



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

CONSUNI

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2019

Data: 31 de janeiro de 2019 (quinta-feira).

Horário: 08h30min

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

CONVOCAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes a **1ª Reunião Ordinária de 2019**, com data, horário e local, abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Apreciação e deliberação sobre as seguintes atas do ano de 2018: 12ª Reunião Ordinária e a 6ª Reunião Extraordinária;
2. Apreciação e deliberação sobre o calendário de reuniões ordinárias do CONSUNI para o ano de 2019;
3. Apreciação e deliberação sobre processos de afastamentos;
4. Homologação do Resultado do Concurso Público para Professor Efetivo regido pelo Edital nº 030/2018, enviado via memorando eletrônico nº 004/2019 (CCPS);
5. Apreciação e deliberação sobre minuta de Resolução que altera a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 001/2013, que normatiza as relações entre as fundações de apoio regularmente credenciadas no MEC e MCTIC;
6. Outras ocorrências.

Data: 31 de janeiro de 2019 (quinta-feira).

Horário: 08h30min às 11h30min

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.

Mossoró-RN, 24 de janeiro de 2019.


José de Arimateia de Matos
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho Universitário (CONSUNI)
1ª Reunião Ordinária de 2019

1º PONTO

Apreciação e deliberação sobre as seguintes atas do ano de 2018: 12ª Reunião Ordinária e a 6ª Reunião Extraordinária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL DEZOITO DO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO.**

1 Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta
2 minutos, na Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho Universitário
3 (CONSUNI) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), sob a presidência do
4 Reitor **José de Arimatea de Matos**, para deliberar sobre a pauta da décima segunda Reunião
5 Ordinária de dois mil e dezoito. Estiveram presentes os Conselheiros representantes docentes:
6 Centro Multidisciplinar de Angicos: **Jacimara Villar Forbeloni** e **Araken de Medeiros Santos**.
7 Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC): **Hudson Pacheco Pinheiro** e **Luciana Dantas**
8 **Mafra**; Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF): **Janaína Cortêz de Oliveira** e
9 **Antonio Diego Silva Farias**; Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN): **Paulo Gabriel**
10 **Gadelha Queiroz** e **Matheus da Silva Menezes**; Centro de Ciências Agrárias (CCA): **Adrian**
11 **José Molina Rugama** e **João Liberalino Filho**; Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
12 (CCBS): **Leonardo Fernandes França** e **Paulo Alfredo Simonetti Gomes**; Centro de
13 Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH): **José Albenes Bezerra Júnior** e **Moisés**
14 **Ozório de Souza Neto**; Centro de Engenharias (CE): **Manoel Quirino da Silva Júnior** e
15 **Manoel Januário da Silva Júnior**; os Conselheiros representantes técnico-administrativos:
16 **Jalmir Dantas de Araújo**, **Elisângela André de Oliveira Chaves** e **Gilcilene Lélia Souza do**
17 **Nascimento**; Representante da Comunidade: **Francisco Valdomiro Morais**. Conselheiros
18 com faltas justificadas: Aline Torquato Loiola. Conselheiro com faltas não justificadas: Rafaela
19 Duarte de Almeida, Ana Vitória Saraiva de Azevedo Pontes e Anna Isabelle dos Santos Silva.
20 **PAUTA: Primeiro ponto:** Apreciação e deliberação das atas da nona, da décima e da décima
21 primeira reuniões ordinária de dois mil e dezoito. **Segundo ponto:** Apreciação e deliberação
22 sobre processos de afastamentos. **Terceiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre parecer
23 CONSEPE/UFERSA número treze de dois mil e dezoito, que trata de um processo de
24 redistribuição do servidor docente Jael Soares Batista. O ponto teve a participação do Pró-
25 reitor Jean Berg Alves da Silva. **Quarto ponto:** Apreciação e deliberação sobre minuta de
26 resolução que dispõe sobre a criação e a regulamentação do Comitê de Pesquisa, Pós-
27 Graduação da UFERSA (CPPG) órgão assessor da Pró-Reitoria da Pesquisa e Pós-Graduação
28 (PROPPG) da UFERSA. O ponto teve a participação do Pró-reitor Jean Berg Alves da Silva.
29 **Quinto ponto:** Outras ocorrências. Tendo constatado quórum legal, o Presidente do Conselho,
30 **José de Arimatea de Matos**, declarou aberta a reunião, fez a leitura da pauta e a colocou em
31 discussão. A pauta não gerou discussões e foi votada e aprovada por unanimidade. Em
32 seguida, as justificativas foram votadas e aprovadas por unanimidade. **PRIMEIRO PONTO.** O



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

33 Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o ponto em discussão. O
34 Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** apresentou emendas e correções ortográficas
35 na ata da nona reunião ordinária de dois mil e dezoito. A ata da nona reunião ordinária de dois
36 mil e dezoito, com emendas, foi votada e aprovada por quinze votos favoráveis e cinco
37 abstenções. A Conselheira **Janaína Cortêz de Oliveira** apresentou emendas na ata da décima
38 reunião ordinária de dois mil e dezoito. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior**
39 apresentou correções ortográficas na ata da décima reunião ordinária de dois mil dezoito. A ata
40 da décima reunião ordinária de dois mil e dezoito, com emendas, foi votada e aprovada por
41 dezoito votos favoráveis e duas abstenções. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior**
42 apresentou correções ortográficas e emendas a ata da décima primeira reunião ordinária de
43 dois mil dezoito. O Conselheiro **Araken de Medeiros Santos** apresentou correções
44 ortográficas na ata da décima primeira reunião ordinária. Sem mais discussão, a ata da décima
45 primeira reunião ordinária de dois mil e dezoito, com emendas, foi votada e aprovada por
46 dezenove votos favoráveis e uma abstenção. Todas as correções propostas pelos
47 Conselheiros foram realizadas nas referidas atas conforme estabelecido no parágrafo segundo,
48 do artigo oitavo da Resolução número onze de dois mil e dezessete do CONSUNI. **SEGUNDO**
49 **PONTO.** O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o ponto em
50 discussão. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que o que tinha sido
51 aprovado na reunião anterior era que o processo seria aprovado desde que apresentasse
52 novas cartas de anuência. Falou, também, que a matéria do processo continuava a mesma
53 aprovada pelas unidades acadêmicas. Perguntou, então, qual era o prazo de término do
54 doutorado porque não estava claro no processo. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea**
55 **de Matos**, disse que o convênio com a Universidade de Brasília (UNB) tinha o prazo até agosto
56 de dois mil e dezenove. O Conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** fez uma ressalva e
57 socializou com os demais conselheiros o memorando eletrônico quatrocentos e sete de dois mil
58 e dezoito sobre a vigência do Plano de Qualificação Docente (PQD) de dois mil de dezoito,
59 enviado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) e pela Pró-Reitoria de
60 Gestão de Pessoas (PROGEPE). Disse que o mesmo apresentava uma visão diferente do que
61 estava sendo praticada no CONSUNI, pois no memorando constava que o PDQ de dois mil e
62 dezoito seria válido até o dia trinta de março de dois mil e dezenove e que, particularmente,
63 preferia a visão que tinha no CONSUNI, que o PQD de dois mil e dezoito era válido apenas em
64 dois mil e dezoito. Falou, também, que com relação ao processo, o parecer do CCSAH estava
65 errado, pois dizia que não excedia os trinta por cento dos servidores do centro afastados, mas
66 o correto eram os trinta por cento dos servidores do curso. O Conselheiro **Manoel Januário da**
67 **Silva Júnior** disse que o Conselheiro Manoel Quirino da Silva Júnior tinha levantado a questão
68 dos prazos e que identificou o último prazo a partir do dia vinte um de dezembro de dois mil



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

69 dezoito até trinta de julho de dois mil e dezenove. O Conselheiro **Jalmir Dantas de Araújo**
70 disse que a nova mudança tinha o prazo a partir de vinte e um de janeiro de dois mil e
71 dezenove. O Conselheiro **Adrian José Molina Rugama** disse que o último prazo solicitado
72 pelo requerente surgiu em decorrência da revogação das cartas de anuência e, por isso, o
73 prazo mudou para janeiro, com aproveitamento de substituto. Falou, também, que em seu
74 entendimento, o prazo que estava em vigor era de dezembro do corrente ano até julho de dois
75 mil e dezenove, pois o servidor tinha conseguido outras cartas de anuência. O Conselheiro
76 **José Albenes Bezerra Júnior** disse que o prazo final para conclusão do doutorado era de
77 julho a agosto de dois mil e dezenove. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de**
78 **Matos**, disse que o prazo seria a partir do dia vinte e um de dezembro do corrente ano até o
79 dia trinta de julho de dois mil e dezenove. Assim, colocou o processo em votação com a data
80 proposta, que foi aprovado por dezesseis votos favoráveis, dois contrários e duas abstenções.
81 O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** retomou a discussão levantada pelo
82 conselheiro Hudson Pacheco Pinheiro sobre o PQD. Falou que o PQD que estava sendo
83 preparado deveria ter um prazo de início e de fim para que não tivessem que prorrogar um
84 PQD novamente, pois aquilo interferia nos afastamento. O Presidente do Conselho, **José de**
85 **Arimatea de Matos**, disse que em seu entendimento, não teria tanto dano, porém sugeriu que
86 quando fosse anunciado o PQD para dois mil e vinte, que fosse divulgado o prazo máximo para
87 o servidor dar entrada, mas sendo esta uma correção para o próximo edital. O Conselheiro
88 **Manoel Januário da Silva Júnior** propôs a participação do Pró-reitor da PROPPG, Jean Berg
89 Alves da Silva. A proposta foi aprovada por unanimidade. O convidado **Jean Berg Alves da**
90 **Silva** disse que aquele memorando foi necessário por conta dos prazos que não tinham sido
91 atendidos em decorrência do período de transição entre as resoluções, e que foi de comum
92 acordo com a PROGEPE e com alguns Diretores de Centros. Falou, também, que tinha sido
93 uma medida necessária para o corrente ano e que esperavam que não ocorresse nos anos
94 seguintes. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** disse que os PQD's podiam ter o
95 prazo de um ano, mas que deveriam existir um prazo de início e de fim. O convidado **Jean**
96 **Berg Alves da Silva** disse que foi determinado que o PQD deveria ficar pronto para o ano
97 seguinte, mas não tiveram tempo hábil de fazer o PQD. O Presidente do Conselho, **José de**
98 **Arimatea de Matos**, disse que, naquele caso específico, o CONSUNI podia acatar as
99 solicitações. O Conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** disse que o CONSUNI tinha alterado a
100 data de saída de vários servidores para atender ao PQD de dois mil e dezoito e que
101 particularmente não concordava com o memorando eletrônico da PROPPG e da PROGEPE. O
102 Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que fosse validado p PQD de dois
103 mil e dezoito os processos abertos cujo afastamento iniciasse até março de dois mil e
104 dezenove. Disse que o CONSUNI podia decidir se o PQD seria de março à março, pois sempre



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

105 tinham servidores que participavam de seleções no final do ano. A Conselheira **Jacimara Villar**
106 **Forbeloni** disse que entrou em contato com a PROPPG porque estava preocupada com o
107 hiato que ia se formar entre dezembro do corrente ano até fevereiro de dois mil e dezenove.
108 Falou, também, que em seu entendimento, o PQD podia ser de janeiro até dezembro, desde
109 que o mesmo fosse aprovado em outubro do ano anterior. Disse, ainda, que o PQD de dois mil
110 e dezoito tinha sido comprometido pelo marasmo das aprovações das resoluções. **TERCEIRO**
111 **PONTO:** O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o ponto em
112 discussão. O Conselheiro **Leonardo Fernandes França** perguntou como estavam os códigos
113 de vagas naquele momento. O Presidente do Conselho, **José Arimatea de Matos**, disse que a
114 respeito dos processos de redistribuição, o Ministério da Educação (MEC) estava aceitando
115 receber apenas a partir do dia dois de janeiro de dois mil e dezenove. O Conselheiro **Leonardo**
116 **Fernandes França** disse que o processo estava correto e que entendia o pedido do
117 requerente, mas tinha receio da UFRSA ficar sem aquele código de vaga. O Presidente do
118 Conselho, **José Arimatea de Matos**, disse que o MEC liberava apenas se tiver código de vaga
119 para devolver à Instituição. O Conselheiro **Leonardo Fernandes França** perguntou se o MEC
120 podia acatar a redistribuição e suspender os códigos de vagas. O Presidente do Conselho,
121 **José Arimatea de Matos**, disse que se esta decisão fosse tomada, teria um prazo de
122 adaptação. O Conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** disse que as instâncias deviam ter o
123 cuidado de deixar claro que a decisão foi do servidor e não da Instituição. Sem propostas, o
124 ponto foi votado e aprovado por dezessete votos favoráveis e três abstenções. **QUARTO**
125 **PONTO:** O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o ponto em
126 discussão. O Conselheiro **Matheus da Silva Menezes**, relator da minuta, apresentou e
127 explicou seu parecer e disse que seu voto era aprovar a minuta com alterações. O Presidente
128 do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o voto do relator em votação, que foi
129 aprovado por unanimidade. Em seguida, propôs a participação do Pró-reitor da PROPPG, Jean
130 Berg Alves da Silva. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. O Conselheiro **Manoel**
131 **Januário da Silva Júnior** disse que queria fazer uma ressalva porque tinha observado que o
132 artigo vinte e dois do Estatuto falava sobre os comitês de graduação, de pesquisa e de pós-
133 graduação da UFRSA e um determinado parágrafo remetia ao Regimento, mas tinha
134 consultado o Regimento e não tinha encontrado nenhuma menção sobre os comitês. Falou,
135 também, que ao observar aquela questão, tinha enviado uma minuta de emenda regimental
136 para aquele caso específico e que seria necessário fazer o mesmo para os demais comitês.
137 Disse, ainda, que a minuta devia ter um dispositivo transitório, dizendo que a mesma iria entrar
138 em vigor quando a emenda regimental fosse aprovada. O convidado **Jean Berg Alves da**
139 **Silva** disse que a criação do comitê era necessária porque o regulamento dizia que a PROPPG
140 precisava levar o voto do comitê em questão para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

141 (CONSEPE). Falou, também, que a sugestão do relator de colocar inovação na nomenclatura
142 do comitê era uma atualização que estava sendo usada nas demais universidades e que não
143 trazia prejuízo ao Estatuto. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que a
144 questão da nomenclatura acontecia da mesma forma com o comitê de extensão e cultura, pois
145 no Estatuto estava apenas comitê de extensão e, por isso, a nomenclatura proposta pelo
146 relator não trazia prejuízo. O Conselheiro **Leonardo Fernandes França** perguntou se o comitê
147 de extensão e cultura feria o Estatuto. O Conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** disse que
148 se não houvesse uma modificação substancial, o comitê em questão não feria o Estatuto. O
149 Conselheiro **Manoel Januário da Silva Junior** disse que a questão da nomenclatura ficava
150 mais abrangente quando o Estatuto determinava que o Regimento ficaria responsável pela
151 criação e pela definição de cada comitê, portanto o Regimento e as resoluções podiam ser
152 mais ampliadas. O Conselheiro **Matheus da Silva Menezes** disse que no parágrafo terceiro do
153 artigo quarenta e sete do Estatuto constava que o CONSUNI podia redimensionar, criar ou
154 extinguir órgãos de apoio acadêmico e administrativo. O Conselheiro **Manoel Januário da**
155 **Silva Júnior** disse que alguns servidores disseram que a questão de incluir o Núcleo de
156 Informação Tecnológica (NIT) dentro do comitê feria o artigo segundo da Lei dez mil
157 novecentos e setenta e três. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse
158 que o que estava sendo colocado na minuta era que o NIT iria participar do comitê. O
159 Conselheiro **Adrian José Molina Rugama** disse que o comitê em questão permitia que o Pró-
160 reitor da PROPPG levasse as deliberações do comitê para o CONSEPE dentro da questão da
161 pesquisa e da pós-graduação. Falou, também, que a representação da PROPPG era
162 específica para o CONSEPE e que, ao associar o NIT ao comitê, não teria muito aquela
163 finalidade com relação ao CONSEPE. O convidado **Jean Berg Alves da Silva** disse que não
164 teria um comitê para votar apenas as putas do CONSEPE, mas também servir de apoio a
165 política de pesquisa, pós-graduação e inovação. Falou, também, que o NIT continuaria
166 exercendo as funções atribuídas ao mesmo, pois em nenhum momento a normativa feria a
167 autônoma do NIT e que serviria, também, de *link* entre a pesquisa, podendo opinar nas políticas
168 de pesquisa. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou em votação a
169 proposta de incluir inovações tecnológicas na minuta. A proposta foi votada e aprovada por
170 quatorze votos favoráveis, três contrários e três abstenções. O Conselheiro **Matheus da Silva**
171 **Menezes** propôs a seguinte redação para o preâmbulo: *“Dispõe sobre a criação e a*
172 *regulamentação do Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica da Ufersa*
173 *- (CPPGIT), órgão de apoio da Pró-Reitoria da Pesquisa e Pós-Graduação da Ufersa”*. A
174 proposta foi aprovada por unanimidade. O Conselho propôs incluir um ‘considerando’ com a
175 seguinte redação: *“Considerando o Estatuto da Ufersa”*. A proposta foi aprovada por
176 unanimidade. Propôs, também, a seguinte alteração na redação do segundo ‘considerando’:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

177 “Considerando a necessidade de criação de um órgão consultivo para colaborar com a política
178 de pesquisa, pós-graduação e inovação tecnológica da Universidade”. A proposta foi aprovada
179 por unanimidade. O Conselho propôs que a sigla do comitê passasse a ser CPPGIT em toda a
180 minuta. A proposta foi acatada pelo Conselho. O Conselheiro **Matheus da Silva Menezes**
181 propôs a seguinte redação para o parágrafo primeiro: “Criar e regulamentar o Comitê de
182 Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica(CPPGIT) da Universidade Federal Rural do
183 Semi-árido – UFERSA”. A proposta foi aprovada por unanimidade. Propôs, também, a seguinte
184 redação para o artigo segundo: “O CPPGIT é o órgão de apoio da Pró-Reitoria da Pesquisa e
185 Pós-Graduação de caráter normativo e consultivo em matéria das áreas de pesquisa científica,
186 desenvolvimento tecnológico e inovação, e do ensino de pós-graduação”. A proposta foi
187 acatada pelo Conselho. Em seguida, propôs a seguinte redação para o artigo terceiro: “O
188 CPPGIT terá a seguinte composição”. A proposta foi acatada pelo Conselho. O Conselheiro
189 **Manoel Januário da Silva Júnior** propôs a seguinte redação para o parágrafo primeiro do
190 artigo terceiro: “A Presidência do CPPG a que alude o inciso I do caput deste artigo será
191 exercida pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA e, na sua ausência ou
192 impedimento, pelo Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA”. A proposta
193 foi votada e reprovada por dezessete votos contrários e três abstenções. Propôs, também, a
194 seguinte redação para o parágrafo segundo do artigo terceiro: “A Secretaria será exercida por
195 servidor(a) técnico administrativo da UFERSA, lotado(a) na PROPPG, escolhido pelo
196 Presidente, que não poderá tomar parte nas discussões e votações do Comitê”. A proposta foi
197 votada e aprovada por dezoito votos favoráveis e duas abstenções. Em seguida, propôs a
198 seguinte redação para o parágrafo terceiro do artigo terceiro: “Os Conselheiros serão
199 servidores e discentes conforme o estabelecido no artigo quarto”. A proposta foi aprovada por
200 unanimidade. O Conselho propôs a seguinte redação para o inciso II do artigo quarto: “Por um
201 representante docente titular e um suplente de cada Centro, sendo um efetivo e outro suplente,
202 indicados pelas Assembleias Departamentais e eleitos pelo Conselho de Centro, com
203 mandatos de dois anos, sendo permitida uma recondução, por igual período”. A proposta foi
204 aprovada por unanimidade. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** propôs as
205 respectivas redações para os incisos III, IV e V do artigo quarto: “III – Um Coordenador de pós-
206 graduação e um suplente, representantes da Congregação dos programas de Pós-Graduação
207 da UFERSA, eleitos pelos seus pares, com mandato de um ano, permitida uma recondução
208 (aprovada por dezoito votos favoráveis e duas abstenções); IV – Um Diretor do Núcleo de
209 Inovação Tecnológica da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - NIT-UFERSA (aprovada
210 por unanimidade); e V – Um Coordenador Institucional de Iniciação Científica da Universidade
211 Federal Rural do Semi-Árido – CIC-UFERSA (aprovada por unanimidade)”. O Conselheiro
212 **Matheus da Silva Menezes** propôs a seguinte redação para o inciso IV do artigo quarto: “Um



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

213 *representante Técnico-Administrativos e um suplente da Universidade Federal Rural do Semi-*
214 *Árido, que possuam atuação em pesquisa, indicados pelo Pró-reitor de Pesquisa e Pós-*
215 *graduação, com mandato de dois anos, permitida uma recondução”. A proposta foi votada e*
216 *aprovada por dezesseis votos favoráveis e quatro abstenções. Propôs, também, a seguinte*
217 *redação para o parágrafo segundo do artigo quarto: “Os representantes de que trata o caput*
218 *deste artigo perderão o mandato ao atingirem três faltas consecutivas ou cinco faltas não*
219 *consecutivas sem justificativa”. A proposta foi acatada pelo Conselho. Em seguida, propôs a*
220 *seguinte redação para o inciso I do artigo quinto: “Propor ao CONSUNI políticas, diretrizes e*
221 *normas relacionadas à Pesquisa, Inovação Tecnológica e ensino de Pós-Graduação da*
222 *UFERSA”. A proposta foi acatada pelo Conselho. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva***
223 *Júnior propôs as respectivas redações para os incisos IV, V, VIII, IX, X e XI do artigo quinto:*
224 *“IV - Deliberar sobre o regulamento para os Programas de Pós-Graduação Stricto-Sensu; V -*
225 *Deliberar sobre normas e critérios para criação, extinção e alterações dos Programas de Pós-*
226 *Graduação Stricto-Sensu; VIII - Deliberar sobre o regulamento para os cursos de Pós-*
227 *Graduação Lato-Sensu; IX - Deliberar sobre normas e critérios para criação, extinção e*
228 *alterações dos cursos de Pós-Graduação Lato-Sensu; X - Deliberar sobre regulamento para as*
229 *atividades de Pesquisa; XI - Apreciar regulamento para as atividades relativas à Inovação*
230 *Tecnológica”. As propostas foram votadas e aprovadas por dezoito votos favoráveis e duas*
231 *abstenções. O Conselheiro **Matheus da Silva Menezes** propôs a seguinte redação para o*
232 *inciso XIII do artigo quinto: “Propor convênios e acordos associados às atividades de Pesquisa,*
233 *Pós-Graduação e Inovação Tecnológica”. A proposta foi acatada pelo Conselho. Propôs,*
234 *também, a seguinte redação para o inciso XIV do artigo quinto: “Atuar como instância de*
235 *recursos na área de Pesquisa, Pós-Graduação, e Inovação Tecnológica”. A proposta foi*
236 *acatada pelo Conselho. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** propôs a criação dos*
237 *incisos XVI e XVII no artigo quinto com as respectivas redações: “XVI - Apreciar e deliberar a*
238 *respeito da pauta do CONSEPE; XVII - Exercer as demais atribuições conferidas pela*
239 *legislação em vigor”. A proposta foi votada e aprovada por dezoito votos favoráveis e duas*
240 *abstenções. Propôs, também, a seguinte redação para o inciso II do artigo sexto: “Definir a*
241 *pauta das reuniões”. A proposta foi aprovada por unanimidade. Em seguida, propôs a criação*
242 *do inciso VIII para o artigo sexto com a seguinte redação: “VIII - Nomear os integrantes do*
243 *Comitê, eleitos e indicados”. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. O Conselheiro*
244 ***Matheus da Silva Menezes** propôs supressão dos incisos IX e X do artigo sexto. A supressão*
245 *foi acatada pelo Conselho. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** propôs a criação*
246 *do inciso XI para o artigo sexto com a seguinte redação: “Executar as decisões tomadas pela*
247 *plenária do CPPGIT”. A proposta foi aprovada por unanimidade. Propôs, também, a seguinte*
248 *redação para o artigo sétimo: “O CPPGIT reunir-se-á ordinariamente, sempre antecedendo às*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

249 *reuniões do CONSEPE, mediante convocação do Presidente, de acordo com o Calendário de*
250 *Reuniões; e extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade, de ofício, ou a*
251 *requerimento de um terço de seus membros ou por convocação extraordinária do CONSEPE”.*
252 O Conselheiro **Matheus da Silva Menezes** propôs a supressão dos artigos dez, onze e doze e
253 a criação dos artigos dez e onze com as respectivas redações: “*Art. dez Os casos omissos*
254 *deverão ser encaminhados ao CONSEPE; Art. onze Este Regulamento entrará em vigor na*
255 *data de sua publicação”.* A proposta foi acatada pelo Conselho. Por fim, sem mais propostas, a
256 minuta, com alterações, foi aprovada por unanimidade. **QUINTO PONTO (OUTRAS**
257 **OCORRÊNCIAS):** O Conselheiro **Moisés Ozório de Souza Neto** disse que as salas de aula
258 do bloco três do CCSAH estavam com os assentos das cadeiras caindo. Falou, também, que
259 tinha enviado vários memorandos eletrônicos a respeito do problema e que se preocupava com
260 a questão da economicidade, pois eram cadeiras novas. O Presidente do Conselho, **José de**
261 **Arimatea de Matos**, disse que algumas empresas não estavam entregando os materiais e que
262 estavam aplicando as punições de acordo com parecer da Procuradoria. O Conselheiro
263 **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que com relação as cadeiras, o recomendado era que
264 as mesmas tinham que ser rebitadas e não parafusadas. O Conselheiro **João Liberalino Filho**
265 desejou um Bom Natal a todos e agradeceu ao clima do Conselho e ao trabalho da Secretaria
266 dos Órgãos Colegiados (SOC). O Conselheiro **Adrian José Molina Rugama** disse que queria
267 retomar a observação feita pelo conselheiro Hudson Pacheco Pinheiro sobre a medida que a
268 PROPPG e a PROGEPE tomaram sobre os PQD's, pois as medidas feitas pelas pró-reitorias
269 precisavam ser endossadas pelo CONSUNI e aquilo não tinha acontecido. Falou, também, que
270 o assunto tratado pela PROGEPE e pela PROPPG era pertinente e necessário, mas que era o
271 CONSUNI que precisava endossar aquela urgência dada a peculiaridade daquelas solicitações
272 e que, por isso era pertinente rever a maneira como aquelas medidas tinham sido divulgadas.
273 O Conselheiro **Francisco Valdomiro Moraes** externou o quanto tinha aprendido como o
274 CONSUNI. Desejou um bom natal a todos e informou que não poderia comparecer a reunião
275 vespertina porque tinha que estar em uma banca de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). O
276 Conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** disse que tinha aprendido bastante com o
277 Conselho e desejou um excelente ano de dois mil e dezenove. Informou, também, que o curso
278 de Direito da UFERSA tinha saído em um ranqueamento nacional e ficou entre os vinte um
279 melhores. O Conselheiro **Paulo Alfredo Simonetti Gomes** falou sobre o papel social do curso
280 de medicina, citando a ‘risoterapia’, onde um grupo de discentes e docentes realizava um
281 tratamento com brincadeiras contra depressão infantil. Disse que, se houvesse a necessidade
282 da ‘risoterapia’ em algum local específico era apenas entrar em contato com o Centro. O
283 Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** desejou um dois mil e dezenove repleto de
284 alegrias. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** desejou um Feliz Natal e disse que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

285 queria que o ano de dois mil e dezenove fosse um ano de trabalho para todos. Disse, então,
286 que os projetores das salas tinha sido uma reclamação recorrente no Departamento de
287 Engenharias e Ciências Ambientais (DECAM) por apresentaram defeitos nos cabos e nas
288 posições das telas. Falou, também, que houve reclamações no sentido de que as revisões das
289 salas fossem feitas no período do recesso. O Conselheiro **Jalmir Dantas de Araújo** desejou
290 ótimas festas e um dois mil e dezenove com muitas bençãos. Disse que a ação de alegria que
291 o conselheiro Paulo Alfredo Simonetti Gomes tinha mencionado era muito importante.
292 Parabenizou a campanha “Natal Sem Fome” e que os alimentos arrecadados eram destinados
293 a famílias em casos de extrema vulnerabilidade social. Disse, ainda, que, em nome da
294 categoria técnico-administrativo, queria repudiar o tratamento do servidor Sueldes de Araújo
295 para com um colega servidor, que era um ótimo profissional. A Conselheira **Elisângela André**
296 **de Oliveira Chaves** disse que queria pedir que a questão da transmissão do áudio fosse
297 observada, pois não conseguiam acompanhar as reuniões por conta da baixa qualidade do
298 áudio e aquele era um problema muito recorrente. Desejou boas festas e um feliz natal. A
299 Conselheira **Janaína Cortéz de Oliveira** reforçou a questão do memorando eletrônico
300 levantada pelo conselheiro Adrian José Molina Rugama era válida e que não invalidava a
301 colocação das pró-reitorias envolvidas, mas que o CONSUNI devia ser o primeiro a ser
302 informado para que os conselheiros pudessem lidar com os questionamentos. Disse que queria
303 saber como estavam as discussões sobre a resolução que tratava de atividades docentes. Por
304 fim, parabenizou o terceiro *workshop* promovido pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)
305 e disse que tinha sido um momento enriquecedor e agradeceu a todos por aquele ano que
306 compartilharam e desejou um dois mil e dezenove cheio de saúde e paz. A Conselheira
307 **Jacimara Villar Forbeloni** desejou boas festas a todos. Disse, então, que via um grande
308 perigo para as universidades públicas nos anos seguintes e falou sobre a importância e da
309 necessidade de ter universidades públicas no interior do país. O Conselheiro **Antonio Diego**
310 **Silva Farias** desejou boas festas a todos. Disse que queria deixar registrada a grande
311 felicidade que foi ter duas discentes egressas do curso de Ciência e Tecnologia aprovadas na
312 Universidade Federal de Campina Grande (UFCG). Falou, também, que gostaria de agradecer
313 a decisão do CONSEPE em retirar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Bacharelado
314 Ciência e Tecnologia (BCT) de pauta naquele momento, pois precisava de uma discussão mais
315 ampliada principalmente no que dizia respeito ao campus Pau dos Ferros, que praticamente
316 não tinha tido acesso ao documento. O Conselheiro **Araken de Medeiros Santos** disse que,
317 depois de tantos problemas, o restaurante universitário ia ser inaugurado no primeiro dia de
318 aula, no retorno do recesso. Falou, também, que estava preocupado com o quadro de
319 servidores docentes e técnico-administrativos, pois o mesmo estava sendo reduzido por
320 motivos de saúde, pois a legislação permitia que os servidores fossem removidos para procurar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

321 tratamento que e que, apesar de entender o motivo, preocupava-se, pois o campus Angicos
322 estava trabalhando com um número reduzido de servidores. Desejou boas festas a todos. O
323 Conselheiro **Paulo Gabriel Gadelha Queiroz** disse que queria agradecer a Fundação
324 Guimarães Duque (FGD) e a Reitoria que trabalharam bastante para viabilizar a implantação e
325 execução do projeto “Robot em Ação”, que era um convênio em parceria com a empresa
326 Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras) e comunicou que o projeto estava ativo e foi realizado os
327 editais para seleção de pessoal. Falou, também, que queria trazer uma reflexão a respeito de
328 um assunto do qual tinha certeza que seu pensamento era minoria, mas que era uma questão
329 importante para ser falada, pois apesar do principal objetivo dos servidores docentes ser
330 trabalhar com ensino, pesquisa e extensão, muitos tinham que desempenhar diversos cargos
331 administrativos e que, apesar de entender e respeitar as diversas funções dos órgãos
332 colegiados, deixava a reflexão sobre como a UFERSA queria ser reconhecida, se pela
333 excelência burocrática ou pela excelência de ensino, pesquisa e extensão. Por fim, desejou
334 boas festas a todos. O Conselheiro **Matheus da Silva Menezes** disse que o curso de Ciência e
335 Tecnologia estava completando dez anos e que o curso teve basicamente apenas um PPC
336 durante aquele tempo. Falou, também, que o referido curso estava passando por uma
337 reformulação democrática do PPC e que a fala do conselheiro Antonio Diego Silvas Farias
338 causou estranheza, pois o representante do campus Pau dos Ferros nunca tinha faltado uma
339 reunião e que tinha sido um dos participantes mais atuantes na comissão. Por fim, desejou
340 Feliz Natal e Ano Novo de muito sucesso da UFERSA. O Presidente do Conselho, **José de**
341 **Arimatea de Matos**, disse que a respeito do PQD e em defesa da PROPPG e da PROGEPE,
342 houve um problema no corrente ano e as direções relataram para as pró-reitorias o que estava
343 acontecendo e que o memorando eletrônico que tinha sido mencionado foi uma resposta aos
344 problemas relatados. Parabenizou o curso de Direito da UFERSA pelo ranqueamento e,
345 também, o servidor Nildo Dias, que ganhou o primeiro prêmio da primeira edição do Objetivos
346 do Desenvolvimento Sustentável (ODS) Brasil, na categoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.
347 Falou, também, que a respeito da minuta de carga horária docente, queria que a discussão
348 fosse rápida. Disse, ainda, que no seguinte ano o Conselho iria trabalhar o Regimento.
349 Agradeceu a equipe de finanças e a equipe de licitação pelo desempenho. Disse, também, que
350 foi levantada a questão sobre as comissões, mas que as mesmas eram leis e se não fossem
351 publicadas a UFERSA seria punida. Informou, também, que Universidade teria até o dia quinze
352 de abril de dois mil e dezanove para colocar em um planejamento tudo o que iria adquirir em
353 dois mil e dezanove; que a Controladoria-Geral da União (CGU) queria um estudo de todos os
354 prédios construídos de dois mil e oito até o corrente ano. Disse que a Associação dos
355 Docentes da Universidade Federal do Semi-Árido (ADUFERSA) solicitou que a minuta de
356 carga horária docente não fosse colocada em pauta antes do mês de fevereiro de dois mil e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

357 dezenove; que sobre a questão dos resultados dos *campi* do interior, acreditando que o maior
358 programa de inclusão social era a interiorização do ensino superior. Concluiu sua fala dizendo
359 que precisava discutir com os *campi* tudo sobre a questão da segurança no retorno das aulas.
360 Por fim, desejou um Feliz Natal e que dois mil e dezenove fosse um ótimo ano. Após
361 considerações sobre eventos e demandas institucionais e nada mais havendo a discutir, o
362 Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, agradeceu a presença de todos os
363 Conselheiros e deu por encerrada a reunião. E eu, **Cibelle dos Santos Carlos Amorim**,
364 Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada
365 com/sem emendas, na reunião do dia _ de __ de dois mil e dezoito, segue assinada pelo
366 Presidente do CONSUNI, pelos demais Conselheiros presentes a esta reunião e por mim.

367 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

368 **Presidente:**

369 José de Arimatea de Matos

370 **Centro Multidisciplinar de Angicos - CMA:**

371 Araken de Medeiros Santos

372 Jacimara Villar Forbeloni

373 **Centro Multidisciplinar de Caraúbas - CMC:**

374 Hudson Pacheco Pinheiro

375 Luciana Dantas Mafra

376 **Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros - CMPF:**

377 Janaína Cortêz de Oliveira

378 Antonio Diego Silva Farias

379 **Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN:**

380 Matheus da Silva Menezes

381 Paulo Gabriel Gadelha Queiroz

382 **Centro de Ciências Agrárias – CCA:**

383 Adrian José Molina Rugama

384 João Liberalino Filho

385 **Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS:**

386 Leonardo Fernandes França

387 Paulo Alfredo Simonetti Gomes

388 **Centro de Ciências Sociais Aplicadas a Humanas – CCSAH:**

389 José Albenes Bezerra Júnior

390 Moises Ozorio de Souza Neto

391 **Centro de Engenharias – CE:**

392 Manoel Quirino da Silva Júnior



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- 393 Manoel Januário da Silva Júnior
- 394 **Representantes técnico-administrativos:**
- 395 Elisângela André de Oliveira Chaves
- 396 Jalmir Dantas de Araújo
- 397 Gilcelene Lélia Souza do Nascimento
- 398 **Representante da Comunidade:**
- 399 Francisco Valdomiro Morais
- 400 **Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados:**
- 401 Cibelle dos Santos Carlos Amorim



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**ATA DA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL DEZOITO DO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO.**

1 Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, na
2 Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho Universitário (CONSUNI)
3 da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), sob a presidência do Reitor **José de**
4 **Arimatea de Matos**, para deliberar sobre a pauta da décima segunda Reunião Ordinária de
5 dois mil e dezoito. Estiveram presentes os Conselheiros representantes docentes: Centro
6 Multidisciplinar de Angicos: **Jacimara Villar Forbeloni** e **Araken de Medeiros Santos**. Centro
7 Multidisciplinar de Caraúbas (CMC): **Hudson Pacheco Pinheiro** e **Luciana Dantas Mafra**;
8 Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF): **Janaína Cortéz de Oliveira** e **Antonio**
9 **Diego Silva Farias**; Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN): **Paulo Gabriel Gadelha**
10 **Queiroz** e **Matheus da Silva Menezes**; Centro de Ciências Agrárias (CCA): **Adrian José**
11 **Molina Rugama** e **João Liberalino Filho**; Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS):
12 **Leonardo Fernandes França** e **Paulo Alfredo Simonetti Gomes**; Centro de Ciências Sociais
13 Aplicadas e Humanas (CCSAH): **José Albenes Bezerra Júnior** e **Moisés Ozório de Souza**
14 **Neto**; Centro de Engenharias (CE): **Manoel Quirino da Silva Júnior** e **Manoel Januário da**
15 **Silva Júnior**; os Conselheiros representantes técnico-administrativos: **Jalmir Dantas de**
16 **Araújo**, **Elisângela André de Oliveira Chaves** e **Gilcilene Lélia Souza do Nascimento**;
17 Representante discente: **Anna Isabelle dos Santos Silva**; Representante da Comunidade:
18 **Francisco Valdomiro Morais**. Conselheiros com faltas justificadas: Aline Torquato Loiola.
19 Conselheiro com faltas não justificadas: Rafaela Duarte de Almeida, Ana Vitória Saraiva de
20 Azevedo Pontes. **PAUTA: Primeiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre minuta de emenda
21 estatutária que altera a redação dos artigos dezesseis, quarenta e um, cinquenta e sete,
22 sessenta e seis, setenta e um, setenta e dois, noventa e sete, noventa e oito, cento e um, cento
23 e cinco e cento e dezesseis do Estatuto da UFERSA. O ponto teve a participação do Vice-reitor
24 José Domingues Fontenele Neto. **Segundo ponto:** Apreciação e deliberação sobre minuta de
25 emenda estatutária que altera a redação dos artigos vinte e seis e vinte e sete do Estatuto da
26 UFERSA. O ponto teve a participação do Vice-reitor José Domingues Fontenele Neto. Tendo
27 constatado quórum legal, o Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, declarou
28 aberta a reunião, fez a leitura da pauta e a colocou em discussão. A pauta não gerou
29 discussões e foi votada e aprovada por unanimidade. Em seguida, propôs a participação do
30 Vice-reitor José Domingues Fontenele Neto. A proposta foi votada e aprovada por
31 unanimidade. **PRIMEIRO PONTO.** O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**,
32 colocou o ponto em discussão. O Conselheiro **Adrian José Molina Rugama**, relator da minuta,
33 apresentou e explicou o parecer e disse que o voto era para aprovar a minuta com alterações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

34 O voto do relator foi aprovado por unanimidade. Antes da discussão das emendas, foi discutido
35 o teor da minuta em questão, devido a alterações não previstas na convocação e na discussão
36 da pauta. O Conselho propôs a seguinte redação para o preâmbulo minuta: *“Altera a redação
37 dos artigos dezesseis, quarenta e um, cinquenta e sete, sessenta e seis, setenta e dois,
38 noventa e sete, noventa e oito, cento e um, cento e cinco, cento e dezesseis do Estatuto da
39 UFERSA”*. A proposta foi votada e aprovada por dezesseis votos favoráveis e quatro
40 contrários. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** propôs a supressão do
41 ‘considerando’ da minuta. A supressão foi votada e aprovada por treze votos favoráveis, um
42 contrário e seis abstenções. Em seguida, propôs a criação de dois ‘considerandos’ com as
43 respectivas redações: *“Considerando que foram identificados erros ortográficos e
44 inconsistências em alguns dispositivos do estatuto da UFERSA, necessitando da imediata
45 correção e adequação do texto”* e *“Considerando o disposto no artigo cento e quatro do
46 estatuto da UFERSA e na resolução CONSUNI/UFERSA número cinco de dois mil e dezoito”*.
47 A proposta foi votada e aprovada por dezessete votos favoráveis, um contrário e duas
48 abstenções. O Conselho propôs a criação de dois ‘considerandos’ com as seguintes redações:
49 *“Considerando a nota técnica número duzentos e quarenta e um de dois mil e dezesseis
50 CGFP/DIREG/SERES,”* e *“Considerando o parecer número cento e quarenta e um de dois mil
51 e dezesseis GAB/PF-UFERSA/PGF/AGU”*. A proposta foi acatada pelo Conselho. O
52 Conselheiro **Adrian José Molina Rugama** propôs a seguinte redação para o artigo cinquenta e
53 sete do Estatuto: *“Os setores de apoio administrativo e acadêmico mencionado no inciso III do
54 art. cinquenta e dois, deste Estatuto, serão instituídos na forma do Regimento Geral”*. A
55 proposta foi acatada pelo Conselho. A seguinte redação do artigo sessenta e seis do Estatuto
56 foi votada e aprovada com dezenove votos favoráveis e um contrário: *“No caso de ausência do
57 Diretor e do Vice-Diretor, assumirá o docente em exercício mais antigo do quadro efetivo do
58 Centro, que contemple os requisitos legais para assumir o cargo”*. O Conselheiro **Manoel
59 Januário da Silva Júnior** propôs a manutenção da redação original do artigo setenta e um do
60 Estatuto. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. O Conselheiro **Adrian José
61 Molina Rugama** propôs a seguinte redação para o artigo noventa e sete do Estatuto: *“A
62 UFERSA outorgará os graus e expedirá os correspondentes diplomas aos estudantes que
63 concluírem os cursos de graduação e pós-graduação, com observância das exigências
64 contidas no presente Estatuto, no Regimento Geral e nas respectivas estruturas curriculares”*.
65 A proposta foi votada e reprovada por unanimidade. A seguinte redação do artigo noventa e
66 oito foi acatada pelo Conselho: *“A UFERSA expedirá certificados ou atestados de frequência
67 aos estudantes que venham a concluir cursos sequenciais, de especialização, de
68 aperfeiçoamento e de extensão, bem como o estudo de disciplinas isoladas, com observância
69 das exigências constantes nos respectivos planos ou programas”*. O Conselheiro **Manoel**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

70 **Januário da Silva Júnior** propôs a seguinte redação para o artigo nono: “Revogar o parágrafo
71 *primeiro do artigo cento e cinco passando a vigorar com a seguinte redação: Art. cento e cinco.*
72 *Revogado*”. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. A seguinte redação para o
73 artigo cento e dezesseis foi acatada pelo Conselho: “*Este Estatuto entra em vigor após sua*
74 *aprovação pelo CONSUNI, revogadas as disposições em contrário*”. Por fim, sem mais
75 proposta a minuta, com alterações, foi votada e aprovada por unanimidade. O Conselheiro
76 **Leonardo Fernandes França** perguntou se, a respeito das eleições dentro da Universidade e
77 dada a nota técnica do Ministério da Educação (MEC) número quatrocentos e trinta e sete de
78 dois mil e onze, não teria como o CONSUNI discutir aquele assunto o mais breve possível. O
79 Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que o assunto iria ser
80 apresentado ao CONSUNI o mais breve possível. **SEGUNDO PONTO**. O Presidente do
81 Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o ponto em discussão. O Conselheiro **Manoel**
82 **Quirino da Silva Júnior**, relator da minuta, apresentou e explicou seu parecer e disse que o
83 voto era aprovar a minuta sem alterações. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior**
84 disse que gostaria de contrapor o voto do relator, no sentido de não aprovar o voto, não sendo
85 contrário a questão do CONSUNI assumir a tarefa de analisar a prestação de contas, mas no
86 sentido de que precisavam fazer o Conselho de Curadores (CC) existir. Falou, também, que se
87 não tivesse nenhum atrativo, os servidores não iam querer participar. Disse, ainda, que queria
88 discutir a minuta para que pudessem criar dispositivos para que o CC pudesse existir. O
89 Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que uma das propostas
90 apresentadas foi de que os Centos indicassem os integrantes, mas era uma situação
91 complexa. Falou, também, que em algumas universidades o CC não era mencionado no
92 Estatuto. O Conselheiro **Adrian José Molina Rugama** disse que compartilhava com a opinião
93 do conselheiro Manoel Januário da Silva Júnior porque acreditava que aprovar a minuta
94 daquela maneira, praticamente inviabilizava o CC. Falou, também, que se os Diretores de
95 Centro não estavam na obrigação de indicar os integrantes, era por falta de dispositivos legais
96 que permitissem aquela indicação. Disse, ainda, que se aprovassem a minuta sem alterações,
97 a mesma ia contra o Estatuto. O convidado **José Domingues Fontenele Neto** comentou que
98 uma das competências do CC que constava no Regimento era a de apresentar ao CONSUNI o
99 parecer sobre o processo de prestação de contas anual da UFERSA, mas que existia uma
100 dificuldade em viabilizar isso por não ter o CC. A Conselheira **Jacimara Villar Forbeloni** disse
101 que participou do CC e era um trabalho extremamente complicado, mas acreditava que era
102 preciso que tivesse um Conselho Superior para fazer aquele tipo de análise. A Conselheira
103 **Janáina Cortêz de Oliveira** perguntou se não teria problemas se o CONSUNI assumisse as
104 atividades do CC. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que o
105 CONSUNI não iria assumir as atividades do CC. O convidado **José Domingues Fontenele**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

106 **Neto** disse que, uma vez que o CC não tivesse *quórum* mínimo as atribuições do CC seriam
107 assumidas pelo CONSUNI. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** disse que se as
108 eleições não funcionassem, deviam tentar por indicações e se as indicações não
109 funcionassem, o Conselho podia pensar em finalizar o CC. Falou, também, que enquanto não
110 houvesse indicações, o CONSUNI podia assumir as atividades. A Conselheira **Anna Isabele**
111 **dos Santos Silva** disse que a UFERSA podia se espelhar na Universidade Federal de Santa
112 Catarina (UFSC) com relação a composição dos integrantes do CC. O convidado **José**
113 **Domingues Fontenele Neto** disse que o que a conselheira Anna Isabele dos Santos Silva
114 estava propondo alterava a composição e fugia do assunto em pauta. A Conselheira **Janaina**
115 **Cortêz de Oliveira** disse que no momento que o CONSUNI assumisse as atividades do CC, a
116 questão orçamentaria ficaria muito frágil. Falou, também, que o CC emitia um parecer para ser
117 apreciado no CONSUNI e perguntou, então, como o Conselho iria emitir o parecer e aprová-lo.
118 O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que, caso a minuta fosse aprovada sem
119 alterações, o fluxo que estava sendo praticado continuaria, mas não teria a necessidade de ter
120 o parecer do CC. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o parecer
121 do relator em votação, que foi reprovado por onze contrários, oito favoráveis e uma abstenção.
122 O Conselheiro **Adrian José Molina Rugama** propôs a seguinte redação para o preâmbulo:
123 *“Altera o artigo vinte e seis do Estatuto da UFERSA”*. A proposta foi acatada pelo Conselho. O
124 Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** propôs as seguintes redações para dois
125 ‘considerandos’: *“Considerando inexistência de candidatos em vários processos eleitorais*
126 *realizados para composição do Conselho de Curadores - CC; Considerando o dispositivo do*
127 *Estatuto da UFERSA e na resolução CONSUNI/UFERSA número cinco de dois mil e dezoito”*.
128 As propostas foram votadas e aprovadas por dezesseis votos favoráveis e quatro abstenções.
129 O Conselho propôs a seguinte redação para o artigo primeiro: *“Inserir o parágrafo sétimo no*
130 *artigo vinte e seis do Estatuto da Universidade, que passam a vigorar com a seguinte redação”*.
131 A proposta foi acatada pelo Conselho. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior**
132 propôs a seguinte redação para o parágrafo sexto do artigo vinte e seis: *“É vedada aos*
133 *membros do CC o exercício de cargos de direção ou função gratificada no âmbito da*
134 *UFERSA”*. A proposta foi reprovada porque não obteve voto qualificado. O Conselheiro **Manoel**
135 **Januário da Silva Júnior** propôs a supressão do parágrafo único no artigo vinte e sete, que foi
136 votada e aprovada por unanimidade. O Conselheiro **Adrian José Molina Rugama** propôs a
137 seguinte redação para o parágrafo sétimo do artigo vinte e seis com a seguinte redação: *“No*
138 *caso de não completar a composição deste conselho, para a representação inexistente, titular*
139 *e suplente, cada Centro indicará dois docentes e as respectivas entidades de classe da*
140 *categoria indicarão dois representantes técnicos-administrativos e dois discentes, e*
141 *encaminhada ao CONSUNI para apreciação e deliberação”*. A proposta foi votada e aprovada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

142 por dezenove votos favoráveis e uma abstenção. Por fim, sem mais propostas, a minuta, com
143 alterações, foi votada e aprovada por unanimidade. Após considerações sobre eventos e
144 demandas institucionais e nada mais havendo a discutir, o Presidente do Conselho, **José de**
145 **Arimatea de Matos**, agradeceu a presença de todos os Conselheiros e deu por encerrada a
146 reunião. E eu, **Cibelle dos Santos Carlos Amorim**, Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados,
147 lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada com/sem emendas, na reunião do dia _ de ___
148 de dois mil e dezoito, segue assinada pelo Presidente do CONSUNI, pelos demais
149 Conselheiros presentes a esta reunião e por mim. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

150 **Presidente:**

151 José de Arimatea de Matos

152 **Centro Multidisciplinar de Angicos - CMA:**

153 Araken de Medeiros Santos

154 Jacimara Villar Forbeloni

155 **Centro Multidisciplinar de Caraúbas - CMC:**

156 Hudson Pacheco Pinheiro

157 Luciana Dantas Mafra

158 **Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros - CMPF:**

159 Janaína Cortêz de Oliveira

160 Antonio Diego Silva Farias

161 **Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN:**

162 Matheus da Silva Menezes

163 Paulo Gabriel Gadelha Queiroz

164 **Centro de Ciências Agrárias – CCA:**

165 Adrian José Molina Rugama

166 João Liberalino Filho

167 **Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS:**

168 Leonardo Fernandes França

169 Paulo Alfredo Simonetti Gomes

170 **Centro de Ciências Sociais Aplicadas a Humanas – CCSAH:**

171 José Albenes Bezerra Júnior

172 Moises Ozorio de Souza Neto

173 **Centro de Engenharias – CE:**

174 Manoel Quirino da Silva Júnior

175 Manoel Januário da Silva Júnior

176 **Representantes técnico-administrativos:**

177 Elisângela André de Oliveira Chaves



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- 178 Jalmir Dantas de Araújo
- 179 Gilcelene Lélia Souza do Nascimento
- 180 **Representante discente:**
- 181 Anna Isabele dos Santos Silva
- 182 **Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados:**
- 183 Cibelle dos Santos Carlos Amorim



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho Universitário (CONSUNI)
1ª Reunião Ordinária de 2019

2º PONTO

2. Apreciação e deliberação sobre o calendário de reuniões ordinárias do CONSUNI para o ano de 2019.

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSUNI - 2019

- 1ª reunião ordinária: 31 de janeiro - quinta-feira;
- 2ª reunião ordinária: 19 de fevereiro - terça-feira;
- 3ª reunião ordinária: 20 de março – quarta-feira;
- 4ª reunião ordinária: 30 de abril - terça-feira;
- 5ª reunião ordinária: 30 de maio – quinta-feira;
- 6ª reunião ordinária: 26 de junho – quarta-feira;
- 7ª reunião ordinária: 26 de julho – sexta-feira;
- 8ª reunião ordinária: 19 de agosto – segunda-feira;
- 9ª reunião ordinária: 27 de setembro – sexta-feira;
- 10ª reunião ordinária: 29 de outubro - terça-feira;
- 11ª reunião ordinária: 27 de novembro – quarta-feira;
- 12ª reunião ordinária: 19 de dezembro – quinta-feira.



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho Universitário (CONSUNI)
1ª Reunião Ordinária de 2019

3º PONTO

Apreciação e deliberação sobre processos de afastamentos

- Érica Natasche de Medeiros Gurgel Pinto;
- Francisco Varder Braga Júnior;
- Kléber Tavares Fernandes;
- Suely Xavier dos Santos.



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS



PROCESSO 23091.011310/2018-85

Cadastrado em 01/10/2018



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

ERICA NATASCHE DE MEDEIROS GURGEL PINTO

E-mail:

erica.gurgel@ufersa.edu.br

Identificador:

2045711

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

SOLICITO AFASTAMENTO NO PAÍS PARA CURSAR PÓS- DOUTORADO CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

Unidade de Origem:

SECRETARIA, ARQUIVO E PROTOCOLO - CARAÚBAS (11.01.29.03)

Criado Por:

MARIA VERLANGIA ALVES PEIXOTO

Observação:

-

Maria Verlangia Alves Peixoto
 Coord. de Assuntos Comunitários e Estudantis
 Campus Caraúbas
 Portaria Ufersa GAB N.407/2018

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
01/10/2018	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS - CARAÚBAS (11.01.29.12.07)		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufrsa.edu.br

012

Y



REQUERIMENTO E ANEXOS PARA AFASTAMENTOS DE SERVIDORES DOCENTES DA UFRSA PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM NÍVEL ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL.

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome (completo sem abreviaturas): Erica Natasche de Medeiros Gurgel Pinto
E-mail: erica.gurgel@ufrsa.edu.br **Departamento/Setor:** Depto de Engenharia - Caraubas
Categoria Funcional: Professor do Magistério Superior
Tipo de Afastamento: INTEGRAL - Nacional - Pós Doutoral
Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: Ano(s): _____ mês: _____
Início do Exercício no Cargo: 29/07/2013 (anexar Declaração do PRORH)

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Estágio: Pós Doutoral
Bolsa (órgão concedente): Não tem
Área de concentração: Engenharias
Prazo previsto para realização do Estágio: Início 31/12/2018 Término: 31/12/2019
Instituição de realização do Estágio: UFRN
Cidade: Natal **Estado:** RN **País:** Brasil

ANEXAR (Obrigatório) Conforme: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25/06/2018.

- I.** Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (**Check-List**); (**Anexo I**)
- II** – Justificativa de seu requerimento; (**Anexo II**)
- III** – Plano de Trabalho, contendo o projeto de pesquisa para o período da atividade de estágio pós-doutoral; (**Anexo III**)
- IV**- Comprovante de aprovação no processo seletivo ou matrícula do candidato para realizar estágio pós-doutoral, expedido pela instituição responsável, com indicação do: tempo de duração do estágio, do supervisor do estágio e das datas de início e término do estágio; (**Anexo IV**)
- V**- Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PQD) do Centro, comprovando a classificação do docente; (**Anexo V**)
- VI** – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (**Anexo VI**)
- VII**- Declaração da PROGEPE informando a situação funcional do interessado; (**Anexo VII**)
- VIII**- Termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente afastado, durante o período de afastamento, restrito aos casos de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto; (**Anexo VIII**)
- IX** - Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (**Anexo IX**)
- X** - Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. (**Anexo X**).



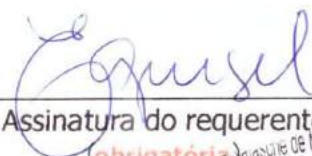
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E.mail: proppg@ufersa.edu.br

013
K

*Obs. O afastamento para estágio pós-doutoral dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de afastamento ser protocolada em até **90 (noventa) dias antes do início do afastamento.** Conforme Art. 12. da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 003/2018, de 25/06/2018*

Data: 14 / 11 / 2018
(obrigatória)


Assinatura do requerente
(obrigatória) Jussara de Medeiros G. Pinto
Mat. SIAPE: 020.45711
UFERSA/RN

Dúvidas? Leia a: RESOLUÇÃO CONSUNI UFERSA N° 003/2018, de 25 de junho de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP 59.625-900 - Tel. (84)3317-8296/8295 - E.mail:

003
de

(Anexo I)

Check-List – Afastamento para estágio pós-doutoral
(obrigatório)

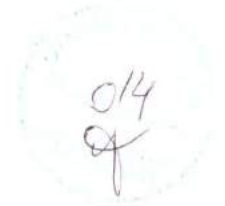
Nome do solicitante: ERICA NATASCHE DE MEDEIROS GURGEL PINTO	
Local do Estágio (Universidade): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	
<input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
Período de afastamento (inicial e final): 31/12/2018 a 30/12/2019	
Documentos Anexados – Processo Inicial	Número da página (Preenchido pela PROPPG):
I. Formulário de requerimento do afastamento;	01
II. Justificativa de seu requerimento; (Anexo II)	04
III. Plano de Trabalho, contendo o projeto de pesquisa para o período da atividade do estágio pós-doutoral; (Anexo III)	056 a 021
IV. Comprovante de aprovação no processo seletivo ou matrícula do candidato para realizar estágio pós-doutoral, expedido pela instituição responsável, com indicação do: tempo de duração do estágio, do supervisor do estágio e das datas de início e término do estágio; (Anexo IV)	022
V. Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PQD) do Centro, comprovando a classificação do docente; (Anexo V)	06
VI. Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (Anexo VI)	07
VII. Declaração da PROGEPE informando a situação funcional do interessado; (Anexo VII)	08 09 e 10
VIII. Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: (Anexo VIII) <input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas <input checked="" type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado (a)	23 e 26
IX. Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (Anexo IX)	23
X. Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. (Anexo X)..	26

de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP 59.625-900 - Tel. (84)3317-8296/8295 - E.mail: proppg@ufrsa.br



(Anexo II)

JUSTIFICATIVA PARA O AFASTAMENTO
(Obrigatório)

Prezada(s) Comissão(ões) de Avaliação,

Eu, Erica Natasche de Medeiros Gurgel Pinto, portadora do RG nº 1897179-SSP/RN, inscrita no CPF nº 009.851.004-51, matrícula SIAPE 2045711, Professora do Magistério Superior lotada no Centro Multidisciplinar de Caraúbas desde 29 de julho de 2013, amparada pela RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018 e pela DECISÃO CONSEPE/UFERSA Nº 075/2018, de 15 de agosto de 2018, vem requerer afastamento para qualificação o estágio pós-doutoral, no Instituto Nacional de Ciência e tecnologia de Comunicações Sem Fio, sob o título "DESENVOLVIMENTO DE SENSOR ELETROMAGNÉTICO BASEADO EM ANTENAS DE MICROFITA PARA IDENTIFICAÇÃO DE POROSIDADE E PATOLOGIAS EM CONCRETOS", na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de desenvolver pesquisas e experimentos em um curto espaço de tempo, e a UFRSA Caraúbas não dispõe de infraestrutura para isso.

Quanto a área que irei realizar meu estágio pós doutoral, justifico que a docente atual no curso de graduação em engenharia civil, tendo ministrado disciplinas na área de materiais de construção, o que inclui o estudo dos cimentos. Incluem-se também o desenvolvimento da atividade de TCC – Trabalho de Conclusão do Curso na área de Engenharia Civil



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br

015
J

com ênfase em materiais de construção, e principalmente cimentos, concretos e argamassas. O curso de graduação está na grande área de ENGENHARIAS, assim como as áreas dos componentes curriculares (CONSTRUÇÃO CIVIL).

Justifico que o afastamento integral contribuirá decisivamente para o cumprimento do cronograma estabelecido no Plano de Trabalho apresentado, de modo que no retorno à Instituição a docente possa desenvolver atividades de pesquisa aplicada e desenvolvimento tecnológico a partir de financiamento de agências de fomento e editais disponibilizados pela própria UFERSA, contribuindo assim para o desenvolvimento e valorização desse órgão.

Diante do exposto, solicito apreciação favorável ao afastamento integral.

Data: 28 de setembro de 2018.

Assinatura do requerente
(Obrigatório)

Dúvidas: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

EMITIDO EM 20/11/2018 10:53



023
[Handwritten signature]

Processo nº. 23091.011310/2018-85

Assunto: 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

DESPACHO FAVORÁVEL

No presente processo nº 23091.011310/2018-85, a docente ERICA NATASCHE DE MEDEIROS GURGEL PINTO, professora do Departamento de Engenharias do Centro Multidisciplinar Caraúbas, solicita afastamento no país para cursar pós-doutorado no período de 31/12/2018 a 20/12/2019.

Conforme consta na página 06, a docente encontra-se classificada em primeiro lugar no Plano de Qualificação Docente de 2018 do Centro Multidisciplinar de Caraúbas, para qualificação pós-doutoral.

O processo foi apresentado como ponto de pauta da 5ª Reunião Extraordinária do Departamento de Engenharias do ano de 2018, realizada em 20 de novembro de 2018 sendo aprovado pela Assembleia Departamental.

Cumpra-se salientar que não haverá prejuízo institucional, em decorrência da disponibilidade de código de vaga de professor substituto para ocupação da vaga.

Desta forma, considerando a decisão da 5ª Assembleia Departamental Extraordinária de 2018, o Departamento manifesta-se **FAVORÁVEL** à renovação do afastamento da docente ERICA NATASCHE DE MEDEIROS GURGEL PINTO, para o período de 31/12/2018 a 30/12/2019.

Após a aprovação desse processo em Plenária Departamental, encaminhamos os autos à Diretoria do Centro Multidisciplinar Caraúbas para que sejam tomadas as providências cabíveis.

(Autenticado digitalmente em 20/11/2018 10:53)
ITALLA MEDEIROS BEZERRA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS - CARAÚBAS (11.01.29.12.07)
CHEFE DE DEPARTAMENTO

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2018 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br/sipac211



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

EMITIDO EM 05/12/2018 11:19



026
g

Processo nº. 23091.011310/2018-85

Assunto: 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

DESPACHO FAVORÁVEL

RELATÓRIO

- 1.) No presente processo a Senhora ÉRICA NATASCHE DE MEDEIROS GURGEL PINTO, docente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), neste Campus Caraúbas/RN, solicita afastamento no País para cursar Pós-doutorado;
- 2.) Considerando que o pedido afastamento foi aprovado na 5ª Reunião Extraordinária do Departamento de Engenharias do ano de 2018;
- 3.) Considerando que existe código de vaga disponível para contratação de professor substituto para a referida docente;
- 4.) Considerando que o §2º do Art. 9º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº003/2018 está sendo obedecido;
- 5.) Submetido o mesmo à apreciação durante a 12ª Reunião Ordinária do Conselho do Centro Multidisciplinar de Caraúbas do ano de 2018, ocorrida às 14h00min do dia 03 de dezembro de 2018, para consulta e deliberação sobre o afastamento da Docente para cursar Pós-doutorado, o conselho deliberou pela sua APROVAÇÃO. ✓

DESPACHO

Diante do exposto, encaminha-se a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para as providências cabíveis.

(Autenticado digitalmente em 05/12/2018 11:19)
DANIEL FREITAS FREIRE MARTINS
CENTRO MULTIDISCIPLINAR - CARAÚBAS (11.01.29.12)
DIRETOR DE CENTRO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO
DE DOCENTE PARA CURSAR PÓS-DOCTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.011310/2018-85 trata de um pedido de AFASTAMENTO da professora **Erica Natasche de Medeiros Gurgel Pinto**, pertencente ao Departamento de Engenharia do Centro Multidisciplinar de Caraúbas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de realizar estágio pós-doutoral no Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia de Comunicações Sem Fio na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em Natal – RN.

A docente solicita afastamento integral de suas atividades na UFERSA, pelo período de doze meses (31/12/2018 a 31/12/2019), para realizar estágio de pós-doutorado na UFRN (folha 012).

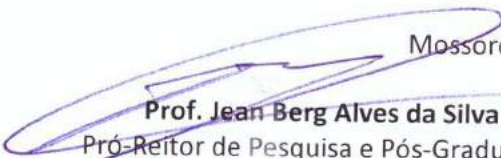
CONSIDERANDO parecer da Chefia do departamento manifestando ciência do afastamento, assim como a diretoria de centro atesta haver professor substituto, para atender as disciplinas ministradas pela docente, contratado para o período solicitado (folhas 023 e 026, respectivamente),

CONSIDERANDO a relevância do projeto a ser desenvolvido e a excelência em pesquisa do Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia de Comunicações Sem Fio (folhas 016 a 021)

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** ao afastamento da **Profa. Erica Natasche de Medeiros Gurgel Pinto** de suas atividades acadêmicas na UFERSA por doze meses, porém com correção do período de afastamento que deve estar compreendido entre 24/03/2019 e 23/03/2020, afim de evitar prejuízos ao andamento das atividades acadêmicas da UFERSA, sendo a liberação vinculada ao final do período letivo 2018.2.

Mossoró (RN), 20 de dezembro de 2018.


Prof. Jean Berg Alves da Silva
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Processo: 23091.011310/2018-85

Interessado: Erica Natasche de Medeiros Gurgel Pinto

Assunto: Requerimento de afastamento para realizar Estágio Pós-Doutoral

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pela servidora docente **Erica Natasche de Medeiros Gurgel Pinto**, SIAPE 2045711, pertencente ao Departamento de Engenharias, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Caraúbas, com a finalidade de realizar Estágio Pós-Doutoral no Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia de Comunicações Sem Fio na Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN, em Natal/RN, **no período de 31 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2019.**

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento da servidora para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, e que a servidora requerente atende aos dispositivos do Art. 5º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, estando devidamente habilitado a candidatar-se ao afastamento para qualificação. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 5.707/2006.

03. É importante citar que, em atendimento ao que veda o parágrafo 2º, do art. 96-A, da Lei nº 8.112/1990, a requerente apresenta na fl. 09 deste processo, declaração da Divisão de Administração de Pessoal - DAP, onde comprova-se que a servidora não esteve licenciada para tratar de assuntos particulares ou para capacitação nos 2 (dois) anos anteriores a esta solicitação, estando devidamente habilitado ao afastamento para qualificação.

04. Cumpre-nos informar que o afastamento da docente implica em utilização de vaga, para contratação de professor substituto, disponível para o centro multidisciplinar, conforme pareceres do departamento e do centro constantes nas fls. 23 e 26.

05. Nesse sentido, o Departamento de Engenharias, bem como o Centro Multidisciplinar de Caraúbas e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação aprovam o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

afastamento da docente, conforme se verifica nos documentos expedidos às fls. 23, 26 e 27, respectivamente.


06. É necessário informar que o processo chegou a esta divisão no dia 21 dezembro de 2018, sendo a última reunião do CONSUNI no dia 18/12/2018, não sendo possível ser apreciado a tempo. Considerando que, até o momento, a previsão de data da primeira reunião de 2019 do referido conselho é entre o final de janeiro e início de fevereiro/2019. Decidimos por alterar o período de afastamento para data posterior a primeira reunião do CONSUNI, de forma que ele possa ser apreciado a tempo e não prejudique a servidora adiando ainda mais o seu afastamento.


07. Ante o exposto, emitimos parecer favorável a solicitação da docente, com correção do período de afastamento para **11 de fevereiro de 2019 a 10 de fevereiro de 2020**.

08. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 27 de dezembro de 2018.

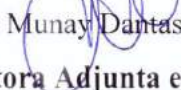
À Consideração Superior.


Larisse Ralhaely da Silva Lopes
Assistente em Administração – DDP/PROGEPE


Abigail Jéssica da Silva Araújo Gomes
Diretora de Desenvolvimento de Pessoal em exercício

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.


Rannah Munay Dantas da Silveira
Pró-Reitora Adjunta em Exercício



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
EMITIDO EM 23/01/2019 11:00



Processo nº. 23091.011310/2018-85

Assunto: 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

DESPACHO FAVORÁVEL

Analisando a solicitação constante no Processo Administrativo n.º 23091.011310/2018-85 feita pela servidora docente ERICA NATASCHE DE MEDEIROS GURGEL PINTO, matrícula SIAPE n.º 2045711, de afastamento com a finalidade de cursar estágio pós-doutoral no Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia de Comunicações Sem Fio na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal-RN, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, o Despacho do Departamento de Engenharias – DE e o Despacho do Centro Multidisciplinar de Caraúbas – CMC, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 10 de fevereiro de 2020.


Encaminhe-se à Secretaria de Órgãos Colegiados para apreciação e deliberação pelo Conselho Universitário – CONSUNI.

(Autenticado digitalmente em 22/01/2019 17:00)
LUIS MORÃO CABRAL FERRO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)
PROFESSOR 3 GRAU


SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2019 -
UFRN - srv-sipac01-prd.ufersa.edu.br.sipac111



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS



PROCESSO
23091.014621/2018-25

Cadastrado em 12/12/2018



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):
 FRANCISCO VARDER BRAGA JUNIOR

E-mail:
 varder.braga@ufersa.edu.br

Identificador:
 1752132

Tipo do Processo:
 AFASTAMENTO

Assunto do Processo:
 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:
 SOLICITA AFASTAMENTO, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

Unidade de Origem:
 DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO (11.01.38.05)

Criado Por:
 ANTONIO FRANCISCO PEREIRA

Observação:
 -


 Antônio Francisco Pereira
 UFRN - Diretor do Setor de
 Registro Geral/DIAP
 Matr. SIAPE 536246

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
12/12/2018	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 512 - F. Postal 117 - Domus, s/n - Caixa Postal - Mossoró - RN - CEP: 59.600-000 - Fone: (51) 3296.6200 - E-mail: proppg@ufrsa.edu.br



REQUERIMENTO E ANEXOS PARA AFASTAMENTOS DE SERVIDORES DOCENTES DA UFRSA PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome (completo sem abreviaturas): FRANCISCO VARDER BRAGA JUNIOR
E-mail: VARDER.BRAGA@UFRSA-EDU.BR Departamento/Sector: PROPPG
Categoria Funcional: TECNICO ADMINISTRATIVO NIVEL - E
Tipo de Afastamento: QUALIFICAÇÃO
Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: Ano(s): 5 mês: 1
Início do Exercício no Cargo: 29/01/2010 (anexar Declaração do PRORH)

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO: DOCTORADO EM EDUCAÇÃO
Nível: PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
Área de concentração: EDUCAÇÃO
Prazo previsto para realização do curso: Início 21/02/2019 Término: 21/02/2023
Instituição de realização do Curso: UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL
Cidade: SANTA CRUZ DO SUL Estado RIO GRANDE DO SUL País: BRASIL

ANEXAR (De acordo com) Conforme: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFRSA Nº 003/2018, de 25/06/2018.

- I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Check-List); (Anexo I)
- II - Justificativa de solicitação; (Anexo II)
- III - Plano de Trabalho, incluindo o projeto de pesquisa para o período de atividade de pós-graduação stricto sensu; (Anexo III)
- IV- Comprovante de aprovação no processo seletivo para ingresso no curso de pós-graduação stricto sensu, expedido pela instituição responsável, com indicação do tempo de duração e das datas de início e término do curso; (Anexo IV)
- V- Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PAQFD) do Servidor, comprovando a classificação do docente; (Anexo V)
- VI - Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com 1 testemunhas; (Anexo VI)
- VII- Declaração de não ocorrência de situação funcional do interessado; (Anexo VII)
- VIII- Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as responsabilidades curriculares do docente afastado, durante o período inicial de afastamento, bem como para as renovações, restrito aos casos de indisponibilidade de tempo para o cumprimento de atividades curriculares; (Anexo VIII)
- IX - Parecer de área acadêmica (Departamento/Coordenação de Referência do requerente); (Anexo IX)
- X - Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte; (Anexo X).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PROFESSORIA DE RECURSOS E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Manoel de Medeiros, s/n - Caixa Postal 56201-900 - Riachão do Rodeio, Pernambuco - Brasil. Fone: (51) 3399-1000. E-mail: proppg@ufersa.edu.br



*Obs. O afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de afastamento ser protocolada em até **90 (noventa) dias** antes da início do **compromisso**. Conforme Art. 12, da RESOLUÇÃO CONSUN/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.*

Data: 12 / 12 / 2018

Fco Vander Braga Junior
Assinatura do conferente
(Assinatura)

Dúvidas? Consulte a RESOLUÇÃO CONSUN/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
 PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Manoel de Medeiros, s/nº - Camarão - CEP: 56.209-900 - Petrolina - PE - Brasil - Tel: (51) 3441-2000 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo I)

Check-List – Afastamento para qualificação
 (Anexo I)

Nome do solicitante: FRANCISCO VARROR BARCEA JUNIOR	
Local de Qualificação (Universidade): UNIVERSIDADE DO SERTÃO (RUZ DO SUL)	
<input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
Período de afastamento (inicial e final): 21/02/2019 a 21/02/2023	
Documentos Anexados – Processo Inicial	Número da página (Preenchido pela PROPPG):
I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (<i>Anexo I</i>)	03 ✓
II. Justificativa de seu requerimento, (<i>Anexo II</i>)	04 ✓
III. Plano de Trabalho, contendo o projeto de pesquisa para o período da atividade de pós-graduação stricto sensu, (<i>Anexo III</i>)	07
IV. Comprovante de aprovação no processo seletivo para ingresso no curso de pós-graduação stricto sensu, expedido pela instituição responsável, com indicação do tempo de duração e das datas de início e término do curso, (<i>Anexo IV</i>)	40
V. Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PAQD) do Centro, comprovando a classificação do docente, (<i>Anexo V</i>)	-
VI. Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas, (<i>Anexo VI</i>)	44
VII. Declaração da PROPPG informando a situação funcional do interessado, (<i>Anexo VII</i>)	45
VIII. Documentação que formalize a substituição do interessado, (<i>Anexo VIII</i>)	-
<ul style="list-style-type: none"> - Termo de Compromisso dos docentes responsáveis pelas disciplinas - Utilização de vaga de disponibilidade de professor substituto a ser contratado (se) 	-
IX. Parecer do Conselho do Centro informando a situação acadêmica de lotação do requerente, (<i>Anexo IX</i>)	49
X. Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte, (<i>Anexo X</i>)	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP 59 625-900 - Tel. (84)3317-8296/8295 – E.mail. proppg@ufrsa.edu.br

04
[Assinatura]

(Anexo II)

JUSTIFICATIVA PARA O AFASTAMENTO
(Obrigatório)

Eu, Francisco Varder Braga Junior, servidor efetivo do Quadro Permanente desta Universidade, na categoria de Técnico Administrativo em Educação – cargo Fonoaudiólogo, com número de matrícula 1752132, lotado na Pró-Reitoria de Graduação, venho solicitar afastamento total das minhas atividades para qualificação em razão da aprovação no processo seletivo no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, no curso de Doutorado em Educação, na Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC, na cidade de Santa Cruz do Sul, no estado do Rio Grande do Sul.

A solicitação de afastamento integral das minhas atividades deve-se ao fato de que o curso em questão exige dedicação exclusiva do discente em decorrência da questão geográfica, carga horária presencial em sala de aula e de atividades extraclasse, como pesquisa, ensino e extensão, além de produção científica.

Ademais, deve-se frisar que o programa de Doutorado em Educação da UNISC em muito auxiliaria no exercício das minhas atribuições como servidor e Fonoaudiólogo Educacional, pois a linha de pesquisa a qual fui aprovado trata-se de Educação, Cultura e Produção de Sujeito o que contribuirá de forma substancial no meu projeto de tese que tem como foco de estudo questões voltadas para comunicação, aprendizagem, políticas públicas e inclusão, aperfeiçoando meus conhecimentos para melhor desempenho das minhas funções na universidade, podendo contribuir de forma mais efetiva nos processos institucionais.

A Resolução CFFa nº 387/2010, coloca no seu art. 4º as seguintes atribuições e qualificações para o Fonoaudiólogo Educacional:

O domínio do especialista em Fonoaudiologia Educacional inclui aprofundamento em estudos específicos e atuação em situações que impliquem em:

a) Participar do diagnóstico institucional a fim de identificar e caracterizar os problemas de aprendizagem tendo em vista a construção de estratégias pedagógicas para a superação e melhorias no processo de ensino-aprendizagem.

b) Atuar de modo integrado à equipe escolar a fim de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP. 59.625-900 - Tel. (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br

09
NA

criar ambientes físicos favoráveis à comunicação humana e ao processo de ensino-aprendizagem.

c) Desenvolver ações educativas, formativas e informativas com vistas à disseminação do conhecimento sobre a interface entre comunicação e aprendizagem para os diferentes atores envolvidos no processo de ensino-aprendizagem: gestores, equipes técnicas, professores, familiares e educandos, inclusive intermediando campanhas públicas ou programas intersetoriais que envolvam a otimização da comunicação e da aprendizagem no âmbito educacional;

d) Desenvolver ações institucionais, que busquem a promoção, prevenção, diagnóstico e intervenção de forma integrada ao planejamento educacional, bem como realizar encaminhamentos extraescolares, a fim de criar condições favoráveis para o desenvolvimento e a aprendizagem;

e) Participar das ações do Atendimento Educacional Especializado - AEE de acordo com as diretrizes específicas vigentes do Ministério da Educação;

f) Orientar a equipe escolar para a identificação de fatores de riscos e alterações ocupacionais ligadas ao âmbito da fonoaudiologia;

g) Participar da elaboração, execução e acompanhamento de projetos e propostas educacionais, contribuindo para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, a partir da aplicação de conhecimentos do campo fonoaudiológico;

h) Desenvolver ações voltadas à consultoria e assessoria fonoaudiológica no âmbito educacional;

i) Participar de Conselhos de Educação nas diferentes esferas governamentais;

j) Processos de formação continuada de profissionais da educação;

l) Realizar e divulgar pesquisas científicas que contribuam para o crescimento da educação e para a consolidação da atuação fonoaudiológica no âmbito educacional.

Por tanto, o consenso entre atribuições, qualificação e benefícios institucionais são relevantes e condizentes com a lei, sendo assim, de fato e de direito albergado o meu pleito, amparado no mais legítimo interesse público, peço deferimento. Por fim, saliento que tal pleito encontra subsuntivo guardada no Estatuto do Servidor Público Federal, mormente no seu art. 96-A.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br



Mossoró, 12 de dezembro de 2018.

FCC Vardim Braga Junior

Assinatura do requerente
(Obrigatório)

Dúvidas: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 003/2018, de 25 de junho de 2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



PARECER

Trata-se da solicitação de liberação do servidor Francisco Varder Braga Junior, mediante aprovação no processo seletivo no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, no curso de Doutorado em Educação, na Universidade de Santa Cruz do Sul, no Rio Grande do Sul. A Pró-Reitoria de Graduação é favorável ao afastamento total do servidor por necessitar de dedicação exclusiva conforme exigências do programa, além da localização geográfica, visto que o aperfeiçoamento do servidor nesta área trará benefícios não só a esta Pró-Reitoria, mas a universidade como um todo por envolver temáticas relevantes, tais como: comunicação, aprendizagem, políticas públicas e inclusão.

Em vista do exposto, encaminho a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para apreciação e deliberação.

Mossoró/RN, 12 de dezembro de 2018.

Rodrigo Nogueira de Codes

Rodrigo Nogueira de Codes
Pró-Reitor de Graduação

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES
Pro-Reitor de Graduação UFERSA
Mat. SIAPE 1806868



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
FRANCISCO VARDER BRAGA JÚNIOR**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.014621/2018-25 trata do pedido de afastamento para estudo do Servidor Técnico-Administrativo em Educação **Francisco Varder Braga Júnior**, ocupante do cargo de FONOAUDIOLOGO, com lotação na Pró-reitoria de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de cursar doutorado em Educação na Universidade de Santa Cruz do Sul, na cidade de Santa Cruz do Sul – RS (Folha 01).

O Servidor Técnico-Administrativo **Francisco Varder Braga Júnior** encontra-se aprovado e realizará sua matrícula no doutorado em Educação na Universidade de Santa Cruz do Sul (Folha 40).

O chefe imediato emitiu parecer favorável ao afastamento, solicitado pelo servidor (Folha 49), bem como a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas declarou a regularidade do servidor que foi admitido na UFERSA em 29 de janeiro de 2010 (Folhas 47 e 48).

CONSIDERANDO que a qualificação do seu corpo técnico administrativo é primordial para a instituição, e que a participação do Servidor Técnico-Administrativo **Francisco Varder Braga Júnior** no doutorado é muito importante para melhorar esta qualificação.

CONSIDERANDO que o servidor atende todos os requisitos necessários para tal afastamento e tem a concordância da chefia imediata.

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** ao afastamento do Servidor Técnico-Administrativo **Francisco Varder Braga Júnior** no período de 21 de fevereiro de 2019 a 20 de fevereiro de 2020, com ônus parcial para UFERSA, apenas o pagamento do salário do servidor, com a finalidade de cursar doutorado em Educação na Universidade de Santa Cruz do Sul, devendo a renovação deste afastamento ser anual.

Mossoró – RN, 12 de dezembro de 2018.

Prof. Jean Berg Alves da Silva

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

UFERSA
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Prof. Jean Berg Alves da Silva
SAPE 440010



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.014621/2018-25

Interessado: Francisco Varder Braga Junior

Assunto: Afastamento para realizar Mestrado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pelo servidor técnico-administrativo **Francisco Varder Braga Junior**, SIAPE nº 1752132, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, lotado na Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, com a finalidade de realizar **Doutorado em Educação**, na Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC, em Santa Cruz do Sul-RS, no período de **21 de fevereiro de 2019 a 20 de fevereiro de 2023**.

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne à concessão do afastamento total ao servidor para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Lei nº 8.112/1990. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 5.707/2006.

03. O pleito em análise merece prosperar, visto que o servidor requerente se enquadra nos critérios para concessão de afastamento total estabelecidos na Lei nº 8.112/90 consoante motivação que se segue:

a) Sua participação no curso em pauta não pode ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, conforme Justificativa e Plano de Trabalho, constantes nas fls. 04 a 08.

b) Possui tempo de efetivo exercício no cargo para cursar Doutorado - 04 (quatro) anos;

c) Não esteve licenciado(a) para tratar de assuntos particulares ou para capacitação nos 2 (dois) anos anteriores a esta solicitação, conforme declaração emitida pela Divisão de Administração de Pessoal da PROGEPE, anexo fl. 46 deste processo.

04. Cumpre-nos informar, que a PROGRAD e a Pro-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG aprovam o afastamento do servidor, conforme se verifica nos documentos expendidos às fls. 49 e 51, respectivamente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

05. Ante o exposto, considerando a solicitação do servidor para o período total do afastamento, opinamos pelo **deferimento** do pleito no período de **21 de fevereiro de 2019 a 20 de fevereiro de 2020**, devendo o servidor solicitar a renovação anualmente.

06. Encaminhamos à Secretaria dos Órgãos Colegiados, para apreciação e deliberação.

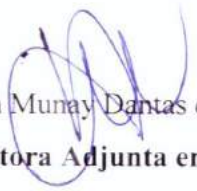
Mossoró, 20 de dezembro de 2018.


Larisse Ralhaely da Silva Lopes
Assistente em Administração – DDP/PROGEPE


Abigail Jéssica da Silva Araújo Gomes
Diretora da Divisão de Desenvolvimento de Pessoal em exercício

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.


Rannah Munay Dantas da Silveira
Pró-Reitora Adjunta em exercício



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO

23091.013092/2018-83

Cadastrado em 06/11/2018



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

KLEBER TAVARES FERNANDES

E-mail:

kleber.fernandes@ufersa.edu.br

Identificador:

1292448

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

SOLICITO AFASTAMENTO NO PAÍS PARA CURSAR DOUTORADO CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

Unidade de Origem:

CAMPUS ANGICOS (11.01.23)

Criado Por:

RAIMUNDO LEANDRO ANDRADE MARQUES

Observação:

-

Raimundo Leandro Andrade Marques
Assistente de Administração
Mat. SIAPE 210055

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
06/11/2018	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel. (84)3317-8296/8295 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br



REQUERIMENTO E ANEXOS PARA AFASTAMENTOS DE SERVIDORES DOCENTES DA Ufersa PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome: KLEBER TAVARES FERNANDES

Data de Nascimento: 17/06/1970 Tel: 07 999090120

E-mail: kleber.fernandes@ufersa.edu.br **Departamento/Setor:** DCETI - ANGICOS

Categoria Funcional: Docente

Tipo de Afastamento: Qualificação Doutoral Integral

Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: Ano(s): ____ mês: ____

Início do Exercício no Cargo: 15/09/2017 (anexar Declaração do PRORH)

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SISTEMAS E COMPUTAÇÃO

Nível: Doutorado

Área de concentração: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

Prazo previsto para realização do curso: Início: já iniciado Término: 30/12/2020

Instituição de realização do Curso: UFRN

Cidade: Natal **Estado:** RN **País:** Brasil

ANEXAR (Obrigatório) Conforme: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25/06/2018.

- **I.** Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (**Check-List**); (**Anexo I**)
- **II** – Justificativa de seu requerimento; (**Anexo II**)
- **III** – Plano de Trabalho, contendo o projeto de pesquisa para o período da atividade de pós-graduação stricto sensu; (**Anexo III**)
- **IV**- Comprovante de aprovação no processo seletivo ou matrícula no curso de pós-graduação stricto sensu, expedido pela instituição responsável, com indicação do tempo de duração e das datas de início e término do curso; (**Anexo IV**)
- **V**- Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PQD) do Centro, comprovando a classificação do docente; (**Anexo V**)
- **VI** – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (**Anexo VI**)
- **VII**- Declaração da PROGEPE informando a situação funcional do interessado; (**Anexo VII**)
- **VIII**- Termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente afastado, durante o período inicial de afastamento, bem como para as renovações, restrito aos casos de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto; (**Anexo VIII**)
- **IX** - Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (**Anexo IX**)
- **X** - Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. (**Anexo X**).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel. (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br

*Obs. O afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de afastamento ser protocolada em até **90 (noventa) dias antes do início do afastamento**. Conforme Art. 12. da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25/06/2018*

Data: 06/11/2018

Assinatura do requerente
(obrigatória)

Kleber Fernandes
Docente-UFERSA
Mat. 1292448

Dúvidas? Leia a: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP. 59.625-900 - Tel. (84)3317-8296/8295 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br



(Anexo I)

Check-List – Afastamento para qualificação
(obrigatório)

Nome do solicitante: Kleber Tavares Fernandes	
Local de Qualificação (Universidade): UFRN	
<input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
Período de afastamento (inicial e final): 30/12/2018 a 30/12/2020	
Documentos Anexados – Processo Inicial	Número da página (Preenchido pela PROPPG):
I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Anexo I)	04 ok ✓
II. Justificativa de seu requerimento; (Anexo II)	05 ok ✓
III. Plano de Trabalho, contendo o projeto de pesquisa para o período da atividade de pós-graduação stricto sensu; (Anexo III)	08-015 ok ✓
IV. Comprovante de aprovação no processo seletivo ou matrícula no curso de pós-graduação stricto sensu, expedido pela instituição responsável, com indicação do tempo de duração e das datas de início e término do curso; (Anexo IV)	017 ok ✓
V. Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PQD) do Centro, comprovando a classificação do docente; (Anexo V)	022 ok ✓
VI. Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (Anexo VI)	035 ok ✓
VII. Declaração da PROGEPE informando a situação funcional do interessado; (Anexo VII)	043 ok ✓
VIII. Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: (Anexo VIII) <input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas <input checked="" type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado (a)	9 ✓
IX. Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (Anexo IX)	047 ok ✓
X. Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. (Anexo X).	047 ok ✓



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Barro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 – Tel.: (84)3317-8296/8295 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br



(Anexo II)

JUSTIFICATIVA PARA O AFASTAMENTO
(Obrigatório)

Eu, Kleber Tavares Fernandes, docente, lotado no Departamento de Ciências Exatas e Tecnologia da Informação do Centro Multidisciplinar de Angicos, matrícula SIAPE 1292448, regularmente matriculado no Programa de Pós Graduação em Sistemas e Computação – PPgSC da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, venho através deste requerimento, solicitar o meu afastamento total para qualificação *strictu sensu*, nível doutorado, de acordo com as normas estabelecidas na Resolução CONSUNI/UFERSA 003/2018 e o Plano Anual de Qualificação e Formação Docente vigente.

Ingressei na UFRSA em setembro de 2017. Durante esse período, até os dias atuais, tenho cumprido todas as atividades a mim atribuídas com responsabilidade e dedicação. Isso se reflete nos índices de avaliação realizados pelos alunos aos quais lecionei disciplinas nos cursos BSI e LCI em Angicos. Ainda na área de ensino, tenho colaborado com o NeaD lecionando disciplinas na modalidade a distância. Sempre procurei orientar alunos na realização dos estágios I, II, III e IV dos referidos cursos. Na área da pesquisa, Instituí o Núcleo de Pesquisa em Informática na Educação com a participação de 04 alunos que publicaram recentemente 2 trabalhos no Congresso Nacional de Educação. Estou integrado às pesquisas realizadas no Laboratório LATIC/UFERSA. Além disso, coordeno o projeto de pesquisa Linguagem natural controlada para especificação de game design de jogos digitais educativos. Na área da extensão participo da equipe organizadora do Seminário Nacional de Boas Práticas em EaD e do projeto Formação em Robótica Educacional Contextualizada. Tenho produzido diversos artigos aceitos em Congressos Nacionais e Internacionais que levam no nome da UFRSA como agente colaboradora. Todas essas informações estão detalhas em meu currículo lattes.

Com o objetivo de ampliar minha formação profissional e melhorar a qualidade das atividades que desempenho na UFRSA, contribuindo ainda mais nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, estou matriculado no Programa de Pós Graduação em Sistemas e Computação da UFRN cursando doutorado em Ciências da Computação. De acordo com o meu histórico, atualmente tenho cumprido todos os créditos de disciplinas, estando com a carga horária totalmente integralizada. Resta apenas cumprir com duas atividades, a saber: qualificação (proposta de doutorado) e defesa da Tese de doutorado. Como essas atividades necessitam de uma maior dedicação, o afastamento será de fundamental importância para viabilizar a conclusão do doutorado.

O Plano Anual de Qualificação e Formação Docente apresenta para o ano de 2018 o quantitativo de 02 vagas para afastamento. De acordo com a Tabela 09 do referido Plano, minha classificação é 5º colocado.

Sabendo que o Docente Klaus André de Souza Medeiros, matrícula SIAPE 1682238, pertencente ao quadro de docentes do Centro Multidisciplinar de Angicos, classificado no 4º lugar do mesmo Plano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C Postal 137 - Barro Pres. Costa e Silva - Mossoro - RN - CEP 59.625-900 - Tel. (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br



protocolou pedido de afastamento para doutoramento, tendo em mãos uma carta de anuência dos docentes que ocupam os 1º, 2º e 3º lugares do mesmo Plano, e ainda considerando que a Docente Jacimara Villar Forbeloni apresentou, em 05 de novembro de 2018, um Memorando ao Diretor do Centro Multidisciplinar de Angicos, Prof. Araken Medeiros, comunicando desistência do pedido de afastamento para estágio pós-doutoral, entendo que está disponível 01 vaga para ser ocupada.

De acordo com o Artigo 10, Parágrafo 4º da Resolução CONSUNI/UFERSA 003/2018, vagas remanescentes podem ser destinadas ao estágio pós-doutoral e vice versa. Portanto, tendo em vista que não houve classificado em 2º lugar para vaga de pós-doutorado, meu entendimento é que esta vaga fica disponível para o próximo da classificação para afastamento *strictu sensu*, ou seja, o 5º colocado.

Cabe ressaltar que somente pude dar entrada nesse requerimento hoje em razão das datas dos fatos narrados acima.

Assim, solicito também que mesmo não havendo tempo hábil para tramitação do processo em todas as Instâncias ainda em 2018, possa ser dada continuidade em 2019 fazendo valer o Plano Anual de Qualificação e Formação Docente de 2018, visto que minha manifestação de intensão de afastamento foi protocolada na data de hoje e que ainda não foi realizado o Plano de 2019.

Finalmente, é oportuno informar que estou a disposição para afastamento a qualquer momento, seja ainda em 2018 ou no início de 2019.

Data: 06 de novembro de 2018.

Kleber Fernandes
Docente-UFERSA
Mat 1292448

Assinatura do requerente
(Obrigatório)



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
Centro Multidisciplinar de Angicos
Departamento de Ciências Exatas e Tecnologia de Informação



Processo: 23091.013092/2018-83

Assunto: AFASTAMENTO NO PAÍS PARA CURSAR DOUTORADO

Interessado: KLEBER TAVARES FERNANDES

RELATÓRIO

1. No presente Processo Nº 23091.013092/2018-83, o docente Kleber Tavares Fernandes, professor deste departamento, solicita afastamento de suas atividades, para o curso de doutorado na Universidade Federal do Rio Grande do Norte.
2. O processo em questão foi acrescentado como ponto de pauta na 9ª Assembleia Extraordinária Departamental de 2018, realizada no dia 13 de novembro de 2018, sendo aprovado por unanimidade entre os presentes.

PARECER

Desta forma, considerando a decisão da 9ª Assembleia Ordinária Departamental de 2018, o Departamento se manifesta favorável ao afastamento do docente Kleber Tavares Fernandes pelo período de 2 anos.

Angicos - RN, 13 de novembro de 2018.

SAMUEL OLIVEIRA DE AZEVEDO
Chefe do DCETI Angicos
Portaria Ufersa/CMA Nº 0021/2017



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
Centro Multidisciplinar de Angicos



Processo Nº 23091.013092/2018-83

Assunto: Licença para Capacitação Profissional

Interessado: Kleber Tavares Fernades

RELATÓRIO

1. No presente Processo Nº 23091.013092/2018-83, o docente **Kleber Tavares Fernades**, Professor deste Centro, solicita Afastamento integral de suas atividades, para cursar Doutorado na Universidade Federal do Rio Grande do Norte.
2. O processo em questão foi apreciado como ponto de pauta na 11ª Reunião Ordinária do Centro Multidisciplinar de Angicos, realizada no dia 22 de Novembro de 2018, sendo aprovado por unanimidade entre os presentes.
3. Conforme 2º Parágrafo do Artigo 9º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018 de 25 de julho de 2018 que dispõe sobre normas e condições de afastamentos de servidores docentes da UFERSA para qualificação em instituições nacionais ou estrangeiras em nível de pós-graduação stricto sensu ou estágio pós-doutoral, esse afastamento não ultrapassa os 30% das liberações possíveis do grupo de docentes que atuam em um mesmo curso de graduação ou área de conhecimento.
4. Cabe salientar que não haverá prejuízo à comunidade acadêmica, uma vez que há disponibilidade de vagas para contratação de Professor Substituto para as atividades do referido Professor durante o seu afastamento.

PARECER

Desta forma, considerando a Decisão da 9ª Assembleia Ordinária Departamental de 2018 (Departamento de Ciências Exatas e Tecnologia de Informação - DCETI), anexa a este processo o Conselho do Centro Multidisciplinar de Angicos em sua 11ª Reunião Ordinária aprovou o afastamento do docente Kleber Tavares Fernades. Contudo, de modo a atender o Artigo 12 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018, que exige um prazo



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO

Centro Multidisciplinar de Angicos

minimo de 90 dias da data de abertura do processo para inicio do afastamento, o Conselho de Centro postergou o inicio do afastamento para 04 de fevereiro de 2019. Diante disso, este Centro se manifesta favorável ao afastamento do docente Kleber Tavares Fernandes de 4 de fevereiro de 2019 a 3 de fevereiro de 2021.

Angicos - RN, 23 de Novembro de 2018

Araken de Medeiros Santos
Diretor do Campus Angicos
Portaria UFERSA/GAB Nº 244/2016

Araken de medeiros santos

ARAKEN DE MEDEIROS SANTOS
Diretor do Campus UFERSA Angicos
Portaria UFERSA/GAB. Nº 0244/2016



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE AFASTAMENTO
DOCENTE PARA DOUTORADO**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.013092/2018-83 trata do pedido de afastamento do docente **Kleber Tavares Fernandes** do Centro Multidisciplinar de Angicos para cursar doutorado em Ciência da Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal - RN (Folha 01).

O docente **Kleber Tavares Fernandes** encontra-se matriculado no doutorado em Ciência da Computação da UFRN, com defesa prevista para janeiro de 2021 (Folha 18). A chefia de departamento e a direção de centro emitiram parecer favorável ao afastamento solicitado pelo docente, atestando a ausência de prejuízo às atividades acadêmicas (Folhas 47 e 48), uma vez que Há vaga para contratação de professor substituto durante o afastamento (folhas 52 e 53).

CONSIDERANDO que a qualificação do seu corpo docente é primordial para a instituição, e que a participação do docente **Kleber Tavares Fernandes** no doutorado é muito importante para melhorar esta qualificação.

CONSIDERANDO que o docente atende todos os requisitos necessários para tal afastamento, estando em acordo com a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** ao afastamento do docente **Kleber Tavares Fernandes** por um ano de 04 de fevereiro de 2019 a 03 de fevereiro de 2020, com a finalidade de cursar Doutorado em Ciência da Computação na UFRN, devendo a renovação deste afastamento ser anual.

Mossoró – RN, 21 de dezembro de 2018.


Prof. Jean Berg Alves da Silva
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.013092/2018-83

Interessado: Kleber Tavares Fernandes

Assunto: Requerimento de afastamento para cursar doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pelo servidor docente **Kleber Tavares Fernandes**, SIAPE 1292448, pertencente ao Departamento de Ciências Exatas e Tecnologia de Informação - DCETI, vinculado ao do Centro Multidisciplinar de Angicos, com a finalidade de realizar Doutorado em Ciência da Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, no período **de 04 de fevereiro de 2019 a 03 de fevereiro de 2021**.

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento do servidor para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, e que o servidor requerente atende aos dispositivos do Art. 5º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, estando devidamente habilitado a candidatar-se ao afastamento para qualificação. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 5.707/2006.

03. É importante citar que, em atendimento ao que veda o parágrafo 2º, do art. 96-A, da Lei nº 8.112/1990, o requerente apresenta na fl. 43 deste processo, declaração da Divisão de Administração de Pessoal - DAP, onde comprova-se que o servidor não esteve licenciado para tratar de assuntos particulares ou para capacitação nos 2 (dois) anos anteriores a esta solicitação, estando devidamente habilitado ao afastamento para qualificação.

04. Cumpre-nos informar que o afastamento do docente implica em utilização de vaga, para contratação de professor substituto, disponível para o centro multidisciplinar, conforme parecer constante nas fl. 52.

05. Nesse sentido, o DCETI, bem como o Centro Multidisciplinar de Angicos e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação aprovam o afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos expedidos às fls. 47, 52 e 54, respectivamente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**


56
D. 1/10

06. Ante o exposto, emitimos parecer favorável ao período de **04 de fevereiro de 2019 a 03 de fevereiro de 2020**, ficando o docente obrigado a solicitar a renovação anualmente.

07. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 27 de dezembro de 2018.

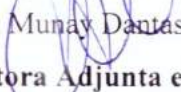
À Consideração Superior.


Larisse Ralhaely da Silva Lopes
Assistente em Administração – DDP/PROGEPE


Abigail Jéssica da Silva Araújo Gomes
Diretora de Desenvolvimento de Pessoal em exercício

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.


Rannah Munay Dantas da Silveira
Pró-Reitora Adjunta em Exercício



Processo nº. 23091.013092/2018-83

Assunto: 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

DESPACHO FAVORÁVEL

Analisando a solicitação constante no Processo Administrativo n.º 23091.013092/2018-83 feita pelo servidor docente KLEBER TAVARES FERNANDES, matrícula SIAPE n.º 129248, de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Ciência da Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal-RN, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG, o Parecer do Departamento de Ciências Exatas e Tecnologia da Informação – DCETI e o Parecer do Centro Multidisciplinar de Angicos – CMA, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

Encaminhe-se à Secretaria de Órgãos Colegiados para apreciação e deliberação pelo Conselho Universitário – CONSUNI.

(Autenticado digitalmente em 22/01/2019 16:52)
LUIS MORÃO CABRAL FERRO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)
PROFESSOR 3 GRAU



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23091.014532/2018-03

Cadastrado em 10/12/2018



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

SUELY XAVIER DOS SANTOS

E-mail:

suely.xavier@ufersa.edu.br

Identificador:

1529267

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

SOLICITA AFASTAMENTO, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

Unidade de Origem:

DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO (11.01.38.05)

Criado Por:

JANECELY SILVEIRA DE LIMA

Observação:

Janececy Silveira de Lima
Universidade Federal do Semi-Árido
Arquivista
Mat. SIAPE: 2031591

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
10/12/2018	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS (11.01.00.09)		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Meira, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br



REQUERIMENTO E ANEXOS PARA AFASTAMENTOS DE SERVIDORES DOCENTES DA UFERSA PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome (completo sem abreviaturas): Suely Xavier dos Santos

E-mail: Suely.xavier@ufersa.edu.br **Departamento/Setor:** Centro de Ciências Sociais Aplicada e Humanas

Categoria Funcional: Professor

Tipo de Afastamento: cursar Doutorado

Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: Ano(s): ____ mês: ____

Início do Exercício no Cargo: 01/12/2014 (anexar **Declaração do PRORH**)

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO: Administração

Nível: Doutorado

Área de concentração: Empreendedorismo e Inovação

Prazo previsto para realização do curso: Início 04/02/2019 **Término:** 04/02/2023

Instituição de realização do Curso: Universidade Potiguar

Cidade: Natal **Estado:** RN **País:** Brasil

ANEXAR (Obrigatório) Conforme: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25/06/2018.

I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (**Check-List**); (**Anexo I**) .

II – Justificativa de seu requerimento; (**Anexo II**) .

III – Plano de Trabalho, contendo o projeto de pesquisa para o período da atividade de pós-graduação stricto sensu; (**Anexo III**) .

IV- Comprovante de aprovação no processo seletivo ou matrícula no curso de pós-graduação stricto sensu, expedido pela instituição responsável, com indicação do tempo de duração e das datas de início e término do curso; (**Anexo IV**)

V- Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PQD) do Centro, comprovando a classificação do docente; (**Anexo V**) .

VI – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (**Anexo VI**)

VII- Declaração da PROGEPE informando a situação funcional do interessado; (**Anexo VII**)

VIII- Termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente afastado, durante o período inicial de afastamento, bem como para as renovações, restrito aos casos de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto; (**Anexo VIII**)

IX - Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (**Anexo IX**)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Moita, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP. 59.625-900 – Tel. (84)3317-8296/8295 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br



X - Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. **(Anexo X)**.

*Obs. O afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de afastamento ser protocolada em até **90 (noventa) dias antes do início do afastamento**. Conforme Art. 12. da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 003/2018, de 25/06/2018*

Data: 10 / 12 / 18
(obrigatória)

Sueley Xavier Ap Santos
Assinatura do requerente
(obrigatória)

Dúvidas? Leia a: RESOLUÇÃO CONSUNI UFERSA N° 003 2018, de 25 de junho de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - C.P. 59 025-900 - Tel. (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufrsa.edu.br



(Anexo I)

**Check-List – Afastamento para qualificação
(obrigatório)**

Nome do solicitante: Suely Xavier dos Santos	
Local de Qualificação (Universidade): <i>Universidade Potiguar</i>	
<input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
Período de afastamento (inicial e final): 04/02/2019 a 04/02/2023	
Documentos Anexados – Processo Inicial	Número da página (Preenchido pela PROPPG):
I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Anexo I)	03 ✓
II. Justificativa de seu requerimento; (Anexo II)	04 ✓
III. Plano de Trabalho, contendo o projeto de pesquisa para o período da atividade de pós-graduação stricto sensu; (Anexo III)	07-42 ✓
IV. Comprovante de aprovação no processo seletivo ou matrícula no curso de pós-graduação stricto sensu, expedido pela instituição responsável, com indicação do tempo de duração e das datas de início e término do curso; (Anexo IV)	44 ✓
V. Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PQD) do Centro, comprovando a classificação do docente; (Anexo V)	46 ✓
VI. Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (Anexo VI)	44 ✓
VII. Declaração da PROGEPE informando a situação funcional do interessado; (Anexo VII)	49-50 ✓
VIII. Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: (Anexo VIII) <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas <input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado (a)	52-53 ✓
IX. Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (Anexo IX)	57 ✓
X. Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. (Anexo X).	58 ✓



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – C.P. 59.625-900 - Tel. (84)3317-8296/8295 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br



(Anexo II)

JUSTIFICATIVA PARA O AFASTAMENTO
(Obrigatório)

EU, **Suely Xavier dos Santos**, portador do CPF nº **RN**, matrícula siape nº **1529267**, Professora Assistente A nível I classe B, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicada e Humanas – UFERSA, venho, por meio deste, nos termos da resolução nº 09/2013 – CONSUNI, requerer **afastamento** para qualificação profissional em nível de doutorado, no Curso de Doutorado em Administração da Universidade Potiguar.

Sou servidora da UFERSA desde dezembro de 2014, com jornada de 40 horas semanais, em Regime de Dedicção Exclusiva. Possuo graduação em Administração pela Universidade Potiguar-UnP-RN e mestrado em Engenharia de produção na UFRN. Entendo que a qualificação docente é preceito básico para enriquecimento da Universidade e que o curso de doutorado exige dedicação nas disciplinas e na preparação da tese. Solicito afastamento para que eu possa me dedicar ao cumprimento dos créditos e à produção científica de forma a contribuir o máximo para as duas instituições em termos de produção.

Ciente da existência de vaga para substituto no CCSAH em caso de afastamento para qualificação, tendo em vista o doutorado em outra cidade, entendo que o afastamento não deixará prejuízo neste momento à UFERSA.

Data: 10 de 12 de 2018

Suely Xavier dos Santos

Assinatura do requerente
(Obrigatório)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel: (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br




Data: 10...de...12...de 2018

Suelly Xosé A. Santos

Assinatura do requerente
(Obrigatório)

Dúvidas: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.

	<p>UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS EMITIDO EM 20/12/2018 18:45</p>	
---	---	---

Processo nº. 23091.014532/2018-03

Assunto: 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

DESPACHO FAVORÁVEL

57.


Foi observado que o pleito atende ao que versa o artigo 9º da Resolução CONSUNI/UFERSA 003/2018, pois a docente apresentou cartas de anuência em relação às suas disciplinas e não excede 30% do grupo de docentes que atua em um mesmo curso de graduação ou área de conhecimento.

O processo de afastamento da docente fora apreciado em Assembleia Extraordinária deste Departamento realizada às 16h do dia 19/12/2019, sendo aprovado por unanimidade.

(Autenticado digitalmente em 20/12/2018 18:45)
JUDSON DA CRUZ GURGEL
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (11.01.00.09.02)

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2018 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br/sipac2i1



58
[Assinatura]

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS

PARECER DO CCSAH N° 037/2018

Trata-se do pedido de afastamento para qualificação em nível de doutorado da docente **Suely Xavier dos Santos**, solicitado através do processo N° 23091.014532/2018-03.

CONSIDERANDO o art. 338, inciso I, do Regimento Geral da UFERSA, que trata do direito do afastamento do docente para a realização de cursos de pós-graduação, ao nível de aperfeiçoamento ou especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado em instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras;

CONSIDERANDO o inciso I do Art. 9 da resolução CONSUNI/UFERSA N° 012/2017, que trata das funções dos conselhos de Centro;

CONSIDERANDO a decisão favorável da Assembleia do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas - DCSA, em sua 4ª reunião extraordinária, realizada no dia 19 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o resultado do PQD 2019 do CCSAH;

CONSIDERANDO a decisão favorável do Conselho de Centro, em sua 7ª reunião extraordinária, realizada no dia 20 de dezembro de 2018;

A direção do CCSAH é **FAVORÁVEL** ao afastamento da docente **Suely Xavier dos Santos**, e declara para os devidos fins que este afastamento está de acordo com a resolução CONSUNI/UFERSA N° 003/2018, e não excederá o limite proposto de 30% de docentes afastados para capacitação do CCSAH.

Mossoró, 20 de dezembro de 2018

Prof. Dr. Kaio César Fernandes

Vice-diretor do CCSAH



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE AFASTAMENTO
DOCENTE PARA DOUTORADO**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.014532/2018-03 trata do pedido de afastamento da professora **Suely Xavier dos Santos** do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas para cursar doutorado em Administração na Universidade Potiguar, Natal - RN (Folha 01).

A docente **Suely Xavier dos Santos** encontra-se aprovada no doutorado em Administração da UNP (Folha 44). A chefia de departamento e a direção de centro emitiram parecer favorável ao afastamento solicitado pela docente, atestando a ausência de prejuízo às atividades acadêmicas (Folhas 57 e 58), uma vez que houve a anuência de pares para o afastamento (folhas 52 e 53).

CONSIDERANDO que a qualificação do seu corpo docente é primordial para a instituição, e que a participação da docente **Suely Xavier dos Santos** no doutorado é muito importante para melhorar esta qualificação.

CONSIDERANDO que a docente atende todos os requisitos necessários para tal afastamento, estando em acordo com a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.

PARECER

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** ao afastamento da docente **Suely Xavier dos Santos** por um ano de 04 de fevereiro de 2019 a 03 de fevereiro de 2020, com a finalidade de cursar Doutorado em Administração na UNP, devendo a renovação deste afastamento ser anual.

Mossoró – RN, 21 de dezembro de 2018.


Prof. Jean Berg Alves da Silva

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Processo: 23091.014532/2018-03

Interessado: Suely Xavier dos Santos

Assunto: Requerimento de afastamento para cursar doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pela servidora docente **Suely Xavier dos Santos**, SIAPE 1529267, pertencente ao Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas – CCSAH desta Universidade, com a finalidade de realizar Doutorado em Administração, na Universidade Potiguar - UnP, em Natal/RN, **no período de 04 de fevereiro de 2019 a 04 de fevereiro de 2023.**

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento da servidora para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, e que a servidora requerente atende aos dispositivos do Art. 5º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, estando devidamente habilitado a candidatar-se ao afastamento para qualificação. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 5.707/2006.

03. Contudo, é necessário observar que o processo foi protocolado no dia 10 de dezembro de 2018, para afastamento a partir do dia 04 de fevereiro de 2019, não respeitando o prazo de 90 dias constante no art. 12 da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018 de 25 de junho de 2018.

04. **Ante o exposto**, condiciona-se o deferimento do presente pleito a adequação da data de afastamento.

05. Encaminhe-se ao CCSAH, unidade de lotação da servidora, para adequação do processo aos termos da resolução.

Mossoró, 27 de dezembro de 2018.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Larisse Rafaely da Silva Lopes
Assistente em Administração – DDP/PROGEPE

Abigail Jéssica da Silva Araújo Gomes
Diretora de Desenvolvimento de Pessoal em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel: (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br

UFERSA - CCR/PH
Fls. 52
[Assinatura]

REQUERIMENTO E ANEXOS PARA AFASTAMENTOS DE SERVIDORES DOCENTES DA Ufersa PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome (completo sem abreviaturas): Suely Xavier dos Santos

CPF: 03307463-5 **Endereço:** CCS UFERSA - RN **Data de Emissão:** 11/10/2014

.....

E-mail: Suely.xavier@ufersa.edu.br **Departamento/Setor:** Centro de Ciências Sociais Aplicada e Humanas

Categoria Funcional: Professor

Tipo de Afastamento: Cursar Doutorado

Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: Ano(s): ____ mês: ____

Início do Exercício no Cargo: 01/12/2014 (anexar Declaração do PRORH)

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO: Administração

Nível: Doutorado

Área de concentração: Empreendedorismo e Inovação

Prazo previsto para realização do curso: Início 10/03/2019 Término: 10/03/2023

Instituição de realização do Curso: Universidade Potiguar

Cidade: Natal **Estado:** RN **País:** Brasil

ANEXAR (Obrigatório) Conforme: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25/06/2018.

I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (**Check-List**); (**Anexo I**)

II – Justificativa de seu requerimento; (**Anexo II**)

III – Plano de Trabalho, contendo o projeto de pesquisa para o período da atividade de pós-graduação stricto sensu; (**Anexo III**)

IV- Comprovante de aprovação no processo seletivo ou matrícula no curso de pós-graduação stricto sensu, expedido pela instituição responsável, com indicação do tempo de duração e das datas de início e término do curso; (**Anexo IV**)

V- Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PQD) do Centro, comprovando a classificação do docente; (**Anexo V**)

VI – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (**Anexo VI**)

VII- Declaração da PROGEPE informando a situação funcional do interessado; (**Anexo VII**)

VIII- Termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente afastado, durante o período inicial de afastamento, bem como para as renovações, restrito aos casos de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto; (**Anexo VIII**)

IX - Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (**Anexo IX**)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br



X - Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. **(Anexo X)**.

*Obs. O afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de afastamento ser protocolada em até **90 (noventa) dias antes do início do afastamento**. Conforme Art. 12. da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 003/2018, de 25/06/2018*

Data: 10/12/2018
(obrigatória)

Suely Xavier dos Santos

Assinatura do requerente
(obrigatória)

Dúvidas? Leia a: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 003/2018, de 25 de junho de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59 625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E-mail: proppg@ufrsa.edu.br



(Anexo I)

**Check-List – Afastamento para qualificação
(obrigatório)**

Nome do solicitante: Suely Xavier dos Santos	
Local de Qualificação (Universidade): <i>Universidade Potiguar</i>	
<input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
Período de afastamento (inicial e final): 10/03/2019 a 10/03/2023	
Documentos Anexados – Processo Inicial	Número da página (Preenchido pela PROPPG):
I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Anexo I)	64
II. Justificativa de seu requerimento; (Anexo II)	04
III. Plano de Trabalho, contendo o projeto de pesquisa para o período da atividade de pós-graduação stricto sensu; (Anexo III)	07-42
IV. Comprovante de aprovação no processo seletivo ou matrícula no curso de pós-graduação stricto sensu, expedido pela instituição responsável, com indicação do tempo de duração e das datas de início e término do curso; (Anexo IV)	44
V. Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PQD) do Centro, comprovando a classificação do docente; (Anexo V)	46
VI. Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (Anexo VI)	47
VII. Declaração da PROGEPE informando a situação funcional do interessado; (Anexo VII)	49-50
VIII. Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: (Anexo VIII) <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas <input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado (a)	52-53
IX. Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (Anexo IX)	57
X. Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. (Anexo X).	58



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.014532/2018-03

Interessado: Suely Xavier dos Santos

Assunto: Requerimento de afastamento para cursar doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pela servidora docente **Suely Xavier dos Santos**, SIAPE 1529267, pertencente ao Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas – CCSAH desta Universidade, com a finalidade de realizar Doutorado em Administração, na Universidade Potiguar - UnP, em Natal/RN, **no período de 10 de março de 2019 a 10 de março de 2023.**

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento da servidora para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, e que o servidor requerente atende aos dispositivos do Art. 5º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, estando devidamente habilitado a candidatar-se ao afastamento para qualificação. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 5.707/2006.

03. É importante citar que, em atendimento ao que veda o parágrafo 2º, do art. 96-A, da Lei nº 8.112/1990, a requerente apresenta na fl. 50 deste processo, declaração da Divisão de Administração de Pessoal - DAP, onde comprova-se que o servidor não esteve licenciado para tratar de assuntos particulares ou para capacitação nos 2 (dois) anos anteriores a esta solicitação, estando devidamente habilitada ao afastamento para qualificação.

04. Cumpre-nos informar que no período de afastamento da docente, as disciplinas atribuídas a ela serão ministradas pelos Professores Judson da Cruz Gurgel e Liana Holanda Nepomuceno Nobre, conforme cartas de anuência constante nas fl. 52 e 53.

05. Nesse sentido, o Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, bem como o CCSAH e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação aprovam o afastamento da docente, conforme se verifica nos documentos expedidos às fls. 57, 58 e 59, respectivamente.




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

06. Ante o exposto, emitimos parecer favorável ao período de **10 de março de 2019 a 09 de março de 2020**, ficando a docente obrigada a solicitar a renovação anualmente.

07. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 21 de janeiro de 2019.

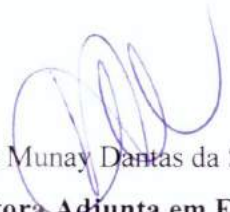
À Consideração Superior.


Larisse Rafaely da Silva Lopes
Assistente em Administração – DDP/PROGEPE


Abigail Jéssica da Silva Araújo Gomes
Diretora de Desenvolvimento de Pessoal em exercício

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.


Rannah Munay Dantas da Silveira
Pró-Reitora Adjunta em Exercício



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
EMITIDO EM 23/01/2019 11:01



Processo nº. 23091.014532/2018-03

Assunto: 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

DESPACHO FAVORÁVEL

Analisando a solicitação constante no Processo Administrativo n.º 23091.014532/2018-03 feita pela servidora docente SUELY XAVIER DOS SANTOS, matrícula SIAPE n.º 1529267, de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Administração na Universidade Potiguar - UNP, Natal-RN, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG, o Despacho do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas - DCSA e o Parecer do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas - CCSAH, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

Encaminhe-se à Secretaria de Órgãos Colegiados para apreciação e deliberação pelo Conselho Universitário - CONSUNI.

(Autenticado digitalmente em 22/01/2019 16:51)
LUIS MORÃO CABRAL FERRO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)
PROFESSOR 3 GRAU

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2019 - UFRN - srv-sipac01-prd.ufersa.edu.br.sipac111



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho Universitário (CONSUNI)
1ª Reunião Ordinária de 2019

4º PONTO

Apreciação e deliberação sobre processos de afastamentos

- Érica Natasche de Medeiros Gurgel Pinto;
- Francisco Varder Braga Júnior;
- Kléber Tavares Fernandes;
- Suely Xavier dos Santos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4/2019 - CPPS (11.01.18)
(Identificador: 201966005)**

Nº do Protocolo: 23091.000248/2019-93

Mossoró-RN, 14 de Janeiro de 2019.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

Título: Minuta de Edital de Homologação do Resultado do Edital 030/2018

Prezados,

Segue Edital de Homologação do Resultado do Concurso Público para Professor Efetivo regido pelo Edital 030/2018, para apreciação e aprovação do CONSUNI.

Cordialmente;

(Autenticado em 14/01/2019 13:11)
MARIO SERGIO FALCAO MAIA
PROFESSOR 3 GRAU
Matrícula: 1996830

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO – CPPS

EDITAL Nº 0XX/2019
HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA
PROFESSOR EFETIVO - EDITAL 030/2018

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO HOMOLOGA o resultado do Concurso Público para Professor Efetivo, realizado nos termos do Edital Nº 030/2018, de 10 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial da União nº 197, de 11 de outubro de 2018, conforme abaixo especificado.

Processo nº 23091.014687/2018-86

Disciplinas: História da Educação. Práticas de Ensino. Estágio Supervisionado. Currículo. (Campus Angicos).

O resultado final foi o seguinte:

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	
1º	Ana Maria Pereira Aires	APROVADA	CLASSIFICADA
2º	Juliana da Rocha e Silva	APROVADA	

Disciplinas: Telecomunicações/Eletrônica. (Campus Caraúbas).

O resultado final foi o seguinte:

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	
1º	Francisco das Chagas Barbosa de Sena	APROVADO	CLASSIFICADO

Disciplinas: Tecnologia das Edificações. Orçamento, Planejamento e Controle de Obras. Gestão da Produção na Construção Civil. Técnicas de Laboratório em Materiais/Construção Civil. (Campus Pau dos Ferros).

O resultado final foi o seguinte:

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	
1º	Rafaely Angelica Fonseca Bandeira	APROVADA	CLASSIFICADA



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO – CPPS

Disciplinas: Biologia Celular, Histologia e Biologia do desenvolvimento.
(Campus Mossoró).

O resultado final foi o seguinte:

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	
1º	Cibele dos Santos Borges	APROVADA	CLASSIFICADA
2º	Gerlane Modesto da Silva	APROVADA	
3º	Rebeca Magalhães Pedrosa Rocha	APROVADA	

Mossoró (RN), XX de janeiro de 2019.

JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS
Reitor



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho Universitário (CONSUNI)
1ª Reunião Ordinária de 2019

5º PONTO

5. Apreciação e deliberação sobre minuta de Resolução que altera a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 001/2013, que normatiza as relações entre as fundações de apoio regularmente credenciadas no MEC e MCTIC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
ANEXO I

Parecer sobre proposta de Ato Normativo do CONSUNI

Relator		Manoel Januário da Silva Júnior
Documento	MINUTA de RESOLUÇÃO que altera a Resolução CONSUNI/UFERSA 001/2013 que normatiza as relações entre a UFERSA e as fundações de apoio regularmente credenciadas no MEC e MCTIC.	
1. Relatório		
<p>Foi apresentada ao CONSUNI uma proposta de alteração para a Resolução CONSUNI/UFERSA 001/2013. Por delegação do presidente do Conselho foi atribuída a esse Conselheiro a tarefa de relatar tal proposta.</p> <p>Na minuta foram inicialmente propostos cinco artigos para serem inseridos em duas posições ao longo da estrutura da resolução em vigor.</p> <p>A proposta de resolução visa adequar a resolução existente aos dispositivos legais nacionalmente instituídos após a aprovação da referida resolução por este conselho. Após análise da matéria proposta e da legislação em vigor relacionada com a temática, verificou-se que a minuta proposta é pertinente e merece ser aprovada uma vez que a resolução atual não contempla as disposições propostas estando omissa, nesse ponto, em relação a legislação nacional. No entanto, verificou-se também a necessidade de se promover algumas adaptações ao conteúdo proposto.</p> <p>A principal alteração diz respeito a necessidade de transformar em parágrafos algumas propostas de artigos, uma vez que o assunto tratado pelo dispositivo minutado já era regulamentado na Resolução CONSUNI 001/2013 necessitando apenas de acréscimo específico. Nos casos de modificação de redação, a maioria das vezes esta ação foi realizada para promover um melhor ajuste ao que dispõe a legislação nacional.</p>		
2. Voto		
	Aprovar texto da norma sem alterações	
X	Aprovar texto da norma com alterações	
	Não aprovar texto da norma	
3. Emendas		
<p>As emendas propostas à minuta apresentada ao CONSUNI, seguem incorporadas ao texto apresentado a esta relatoria, em outro arquivo digital, que passa a ser parte integrante deste relatório, como anexo.</p> <p>As incorporações ou alterações de textos, ficaram destacadas na cor vermelha, enquanto</p>		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

que as exclusões ou supressões de texto firmam na cor original, porém ~~ta~~**chadas**. Também é importante destacar que algumas observações foram acrescentadas ao texto, apenas como explicação da ação realizada pela relatoria, tais observações ficaram destacadas em **vermelho com destaque amarelo**.

Mossoró, 28 de agosto de 2018.

Manoel Januário da Silva Júnior

Conselheiro do CONSUNI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(MINUTA) RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° XX/2019, de XX de XXX de 2019.

Altera a Resolução CONSUNI/UFERSA 001/2013 que normatiza as relações entre a UFERSA e as fundações de apoio regularmente credenciadas no MEC e MCTIC.

ELISÂNGELA: Altera a Resolução CONSUNI/UFERSA N.º 001/2013 que normatiza as relações entre a Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) e as fundações de apoio regularmente credenciadas no Ministério da Educação – MEC e Ministério da Ciência e Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, de apoio à UFERSA.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **XX Reunião Ordinária de 2018**, em sessão realizada no dia XX de XXX de 2019,

Relator Januário propõe supressão: **CONSIDERANDO** o Decreto 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, § 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2º, caput, inciso I, alínea "g", da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional,

Relator Januário propõe supressão: **CONSIDERANDO** o artigo 13, inciso XXIV, do Estatuto da UFERSA;

Relator Januário propõe supressão: **CONSIDERANDO** o artigo 44, inciso XXIV, do Regimento Geral da UFERSA,

Relator Januário propõe os seguintes ‘considerandos’:

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da normatização estabelecida na UFERSA com o que dispõe a legislação nacional;

CONSIDERANDO a alteração da Lei 12.772/2012, promovida pela Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto 9.283, de 07 de fevereiro de 2018 e respectivas leis por ele regulamentadas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ELISÂNGELA propõe os seguintes ‘considerandos’:

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da normatização estabelecida na UFERSA com o que dispõe a legislação nacional;

CONSIDERANDO a alteração da Lei 12.772/2012;

CONSIDERANDO o Decreto 7.423, de 31 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO a Lei 12.772/2012, promovida pela Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Relator Januário propõe criar artigo com a seguinte redação:

Art. 1º. Incluir o parágrafo terceiro ao artigo 16, com a seguinte redação:

§ 3º A fundação de apoio poderá, diretamente, conceder bolsa de estímulo à inovação ao servidor da UFERSA e ao estudante envolvidos na execução das atividades de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo, objeto de acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação, conforme disposto no art. 35 do Decreto 9.283 de 07 de fevereiro de 2018.

Art. 1º. Incluir os artigos 20-A e 20-B, incisos I e II, com a seguinte redação:

Relator Januário **Art. 21º.** Incluir o artigo ~~os artigos 20-A e 20-B~~, incisos I e II, com a seguinte redação:

Relator Januário propõe supressão: **Art. 20-A.** O servidor da UFERSA e o estudante de curso técnico, de graduação ou de pós-graduação, envolvidos na execução das atividades previstas no caput do art. 35 do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, poderão receber bolsa de estímulo à inovação diretamente da fundação de apoio, observado o disposto no § 4º do art. 9 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004. **(Observação do relator: incluído como parágrafo ao artigo 16 da resolução existente).**

Art. 20-B. O professor, inclusive em regime de dedicação exclusiva, poderá ocupar cargo de dirigente máximo da Fundação Guimarães



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Duque de fundação de apoio, mediante deliberação do Conselho Superior da UFERSA. A fundação de apoio pode remunerar o seu dirigente máximo que:

Relator Januário Art. 20-B. O professor, inclusive em regime de dedicação exclusiva, desde que não investido em cargo em comissão ou função de confiança, ocupante do cargo de dirigente máximo da fundação de apoio por designação do CONSUNI, sem prejuízo da isenção ou imunidade previstas na legislação vigente, poderá receber bolsa ou outra remuneração da fundação, desde que: **(Observação do relator: inclusão permitida devido nova redação da Lei 12.772/12 dada pela Lei 13.243/16)**

ELISÂNGELA Art. 20-B. O professor, inclusive em regime de dedicação exclusiva, desde que não investido em cargo em comissão ou função de confiança, ocupante do cargo de dirigente máximo da fundação de apoio por ~~designação~~ **deliberação** do **Conselho Superior da UFERSA** CONSUNI, ~~sem prejuízo da isenção ou imunidade previstas na legislação vigente,~~ poderá receber bolsa ou outra remuneração da fundação, desde que:

I - seja não estatutário e tenha vínculo empregatício com a instituição;

ELISÂNGELA I - seja não estatutário e tenha vínculo empregatício com a **UFERSA** ~~instituição~~;

II - seja estatutário, ~~desde que e~~ receba remuneração inferior, em seu valor bruto, a 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Federal. ~~(Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016).~~

Relator Januário propõe criar artigo com a seguinte redação:

Art. 3º. Incluir o parágrafo terceiro ao artigo 21, com a seguinte redação:

§ 3º O acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação poderá prever a transferência de recursos financeiros dos parceiros privados para a UFERSA, por meio de fundação de apoio, mas não pode haver transferência de recursos financeiros públicos para o parceiro privado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 2º. Incluir os artigos 21-A, 21-B e 21-C, com a seguinte redação:

Relator Januário **Art. 42º.** Incluir ~~o artigo~~ ~~os artigos 21-A,~~ 21-B ~~e 21-C,~~ com a seguinte redação:

Relator Januário propõe supressão: **Art. 21-A.** O acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação poderá prever a transferência de recursos financeiros dos parceiros privados para a UFERSA, por meio de fundação de apoio, para a consecução das atividades previstas no Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

(Observação do relator: incluído como parágrafo do art. 21 da resolução em vigor).

Art. 21-B. A celebração do contrato de encomenda tecnológica ficará condicionada à aprovação prévia de projeto específico, com etapas de execução do contrato estabelecidas em cronograma físico-financeiro, a ser elaborado pelo contratado, com observância aos objetivos a serem atingidos e aos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e dos meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, além de outros elementos estabelecidos pelo contratante.

Relator Januário **Art. 21-B.** A celebração do contrato de encomenda tecnológica ~~de que trata o Decreto 9.283/18~~ ficará condicionada à aprovação prévia de projeto específico, com etapas de execução do contrato estabelecidas em cronograma físico-financeiro, a ser elaborado pelo contratado, com observância aos objetivos a serem atingidos e aos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e dos meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, além de outros elementos estabelecidos pelo contratante.

Relator Januário propõe supressão: **Art. 21-C.** Na hipótese de dispensa de licitação de que tratam o art. 24, caput, inciso XXXI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o art. 3º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, para fins da cessão de uso de imóveis públicos para a instalação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, o cedente poderá receber os recursos oriundos da contrapartida financeira e será facultado ainda ao cedente dispor que tais receitas serão recebidas pela UFERSA por meio da fundação de apoio. **(Observação do relator: incluído como artigo em outro capítulo da resolução em vigor).**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Relator Januário propõe criar artigo com a seguinte redação:

Art. 5º. Incluir o artigo 31-A com a seguinte redação:

Art. 31-A. Na hipótese de dispensa de licitação de que tratam o art. 24, caput, inciso XXXI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o art. 3º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, para fins da cessão de uso de imóveis públicos para a instalação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, poderá ser facultado a UFERSA receber tais receitas por meio da fundação de apoio.

Art. 63º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, XX de XX de 2019

José de Arimatea de Matos
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho Universitário (CONSUNI)
1ª Reunião Ordinária de 2019

6º PONTO

Outras ocorrências.